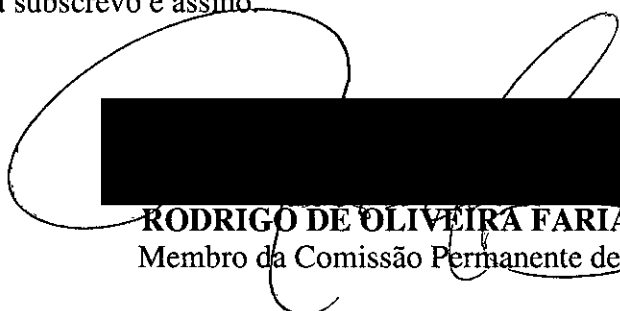


		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS			
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.018542/2023-22				Processo licitatório: PREGÃO SRP 03/2023	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS					ANO: 2023
INTERESSADO: H Mil A Manaus					
ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2023 – Registro de Preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.					
ANEXOS: VOLUME II – Continuação do Edital ao Pregão 03/2023, Minuta Ata de Registro de Preços, Minuta de Termo de Contrato, Estudo Técnico Preliminar digital, Lista de Verificação I, Ofício CJU, Certidão de Resposta ao Parecer, Relação de itens, Publicação Dou nº31 – Aviso de Licitação, Edital do Pregão 03/2023, Anexo I – Termo de Referência, Pedido de Esclarecimento, Edital do Pregão 03/2023, Anexo I – Termo de Referência, Publicação Dou nº40 – Aviso de Reabertura, Publicação Dou nº48 – Aviso de Alteração e Edital do Pregão 03/2023.					
MOVIMENTO DO PROCESSO					
DESTINO		DATA		DESTINO	
DATA		DESTINO		DATA	
1				13	
2				14	
3				15	
4				16	
5				17	
6				18	
7				19	
8				20	
9				21	
10				22	
11				23	
12				24	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023, procedemos à abertura deste volume nº 02 do Processo nº **64581.018542/2023-22**, que se inicia com a folha nº 201, para constar, eu subscrevo e assino.



RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA - 2º Sgt
Membro da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.018542/2023-22

VOLUME II

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	Continuação do Edital ao Pregão 03/2023	201
03	Minuta Ata de Registro de Preços	202
04	Minuta de Termo de Contrato	206
05	Estudo Técnico Preliminar digital	210
06	Lista de Verificação I	224
07	Ofício CJU	230
08	Certidão de Resposta ao Parecer	252
09	Relação de itens	257
10	Publicação Dou nº31 – Aviso de Licitação	285
11	Edital do Pregão 03/2023	286
12	Anexo I – Termo de Referência	315
13	Pedido de Esclarecimento	331
14	Edital do Pregão 03/2023	335
15	Anexo I – Termo de Referência	364
16	Publicação Dou nº40 – Aviso de Reabertura	383
17	Publicação Dou nº48 – Aviso de Alteração	384
18	Edital do Pregão 03/2023	385

isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-Am, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Manaus-AM, 27 de Janeiro de 2023



ALESSANDRO SARTORI THIES – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
(Processo Administrativo n.º 64581. 018452/2023-22)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no *DOU*, de xxxxxxxxxx, processo administrativo n.º **64581.018542/2023-22**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	Descrição/ Especific.	Código CATMAT	Und Forn	Req Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Cep 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel ALESSANDRO SARTORI THIES, Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2020, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.018542/2023-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

2					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado

pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

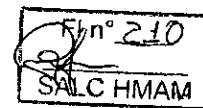
..... de de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.018542/2023-22

2. PREGÃO ORTOPEDIA

Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação, dezenas de milhares de vidas. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.

O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

Os bens são considerados "comuns", pois enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para cirurgias ortopédicas faz-se necessária para atender as necessidades dos usuários do H Mil A Manaus, beneficiários do SAMMED e FuSEx. Tais materiais são imprescindíveis para realização dos procedimentos médicos/cirúrgicos ortopédicos, sem os quais poderá haver prejuízo nas atividades desenvolvidas pela unidade. Todos os insumos elencados são extremamente necessários para a realização das cirurgias, razão pela qual este Hospital não pode abster-se deles. A falta de qualquer dos itens elencados no objeto desta licitação acarretaria na necessidade do encaminhamento dos pacientes à rede credenciada, cujos valores cobrados baseados nas tabelas Brasíndice e SIMPRO são muito altos, justificando a aquisição deste material.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas nos incisos I e II, Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; A aquisição dos OPME de ortopedia será, em razão da sua demanda e natureza, frequente, já que os materiais são específicos, não sendo viável o estoque dos mesmos. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Se faz

conveniente a aquisição do objeto licitatório de maneira parcelada, na medida em que a efetiva utilização dos materiais se dará conforme demanda que, ainda que possa ser estimada, não pode ser indicada com precisão pela Administração. A aquisição de maneira parcelada permite a contratação apenas daquilo que se fizer necessário, bem como evita o perecimento do material nas dependências da Administração, sendo mais conveniente, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. Descrição da necessidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Informações básicas

Número do processo: 64581.018542/2023-22

2. Descrição da necessidade

Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação, dezenas de milhares de vidas. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.

O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

Os bens são considerados "comuns", pois enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para cirurgias ortopédicas faz-se necessária para atender as necessidades dos usuários do H Mil A Manaus, beneficiários do SAMMED e FuSEx. Tais materiais são imprescindíveis para realização dos procedimentos médicos/cirúrgicos ortopédicos, sem os quais poderá haver prejuízo nas atividades desenvolvidas pela unidade. Todos os insumos elencados são extremamente necessários para a realização das cirurgias, razão pela qual este Hospital não pode abster-se deles. A falta de qualquer dos itens elencados no objeto desta licitação acarretaria na necessidade do encaminhamento dos pacientes à rede credenciada, cujos valores cobrados baseados nas tabelas Brasíndice e SIMPRO são muito altos, justificando a aquisição deste material.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas nos incisos I e II, Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; A aquisição dos OPME de ortopedia será, em razão da sua demanda e natureza, frequente, já que os materiais são específicos, não sendo viável o estoque dos mesmos. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Se faz conveniente a aquisição do objeto licitatório de maneira parcelada, na medida em que a efetiva utilização dos materiais se dará conforme demanda que, ainda que possa ser estimada, não pode ser indicada com precisão pela Administração. A aquisição de maneira parcelada permite a contratação apenas daquilo que se fizer necessário, bem como evita o perecimento do material nas dependências da Administração, sendo mais conveniente, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	JANINE MARIA PEREIRA RAMOS- Cap

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta aquisição de OPME destina-se a suprir as necessidades da Clínica de Ortopedia, visando o atendimento de usuários do H Mil A Manaus, beneficiários do SAMMED e FuSEx.

A periodicidade das aquisições será conforme a demanda dos pacientes com necessidades cirúrgicas.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos para cirurgias eletivas e de 24 (vinte e quatro) horas para cirurgias de emergência, contadas da solicitação por telefone ou por escrito de parte da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Cep 69.065-060, Manaus-AM. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 7:00h até 13:00h na Central de Material Esterilizado (CME) do H Mil A Manaus, o desrespeito ao horário



de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

6. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

A adoção do Pregão Eletrônico está em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, que preceituam sua utilização nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

A utilização do Sistema de Registro de Preço está consonante ao art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, bem como o Decreto nº 8.250/2014, **diante da necessidade das entregas parceladas**, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e a possibilidade de futuras aquisições, previamente planejadas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, a fim de garantir a continuidade do fornecimento destes materiais, cuja interrupção poderia provocar prejuízos para o atendimento aos pacientes. Esse planejamento está em conformidade com as orientações do TCU, que sugerem que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

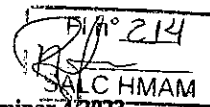
A atividade objeto desta licitação **SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO** prevista no Art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do MPOG, porém a mesma, não carece de autorização, conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

A atividade objeto desta licitação **NÃO SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE SUSPensa** prevista na Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia, bem como a Portaria 424, de 21 de agosto de 2019, do Ministério da Economia.

7. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. A modalidade pretendida confere vantagens para administração



pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

Para cirurgias eletivas, o prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos, enquanto que para cirurgias de urgência, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da solicitação dos itens, no seguinte endereço: Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 7:00h até 13:00h na Central de Material Esterilizado (CME) do H Mil A Manaus.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

Todos os materiais no ato de sua entrega, deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante.

Observações específicas: exigências técnicas para os produtos:

i) No caso de qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT, deverá prevalecer a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.

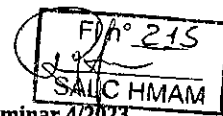
ii) As empresas vencedoras dos grupos (lotes), deverão se responsabilizar pelo fornecimento do instrumental necessário para os grupos em questão.

- **O instrumental para utilização dos materiais dos Grupos 6 (Videoartroscopia de Joelho) e 7 (Reconstrução de Ligamento Cruzado Anterior) do Termo de Referência, deve possuir comando manual.**

iii) Os parafusos e placas e os demais itens dos grupos (lotes) do Termo de Referência, deverão ser compatíveis entre si.

iv) Todas as empresas que forem contempladas no processo licitatório deverão fornecer dentro das caixas de materiais ortopédicos as chaves adequadas para os parafusos listados no Termo de Referência, juntamente com os perfuradores ósseos canulados, drill e craniótomo (pneumáticos ou elétricos) autoclaváveis, posicionadores e caixa de apoio conforme a necessidade com registro de imagem antes e depois do uso.

v) A empresa vencedora na fase de lances, deverá apresentar prospectos, e/ou folhetos técnicos, e/ou catálogo específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade, e se necessário, este hospital **poderá convocar** o envio das respectivas **amostras** para análise da equipe técnica.



vi) O prospecto, manual e/ou catálogo deverá ser do fabricante, ou se extraído via internet, deve ser de site oficial.

vii) As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues neste hospital em no máximo 3 (três) dias úteis após a solicitação. A não apresentação das mesmas ensejará na desclassificação da empresa para o item

viii) A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência.

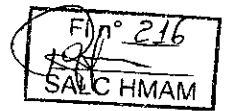
ix) A data da avaliação das amostras e local, serão previamente comunicados via chat do sistema de licitações, e comunicada às licitantes por email. Se dará, de modo a dar oportunidade a que os licitantes interessados estejam presentes, em obediência ao art. 3º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993. Ou seja, o julgamento das amostras será público e aberto aos demais concorrentes, que poderão recorrer, caso entendam que foram, de alguma forma, prejudicados.

x) Todos os materiais apresentados deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

xi) As amostras serão analisadas, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido um parecer técnico simplificado de aprovação ou reprovação para cada item ofertado em um prazo máximo de até 48 horas. Tal parecer emitido pela equipe técnica será disponibilizado no sistema do Comprasnet.

xii) A comissão analisará as amostras considerando os seguintes itens:

- Se o fornecedor apresentou todas as caixas e instrumentais de cada um dos itens dos quais pretenda participar da licitação, considerando que obrigatoriamente as caixas e instrumentais de cada um dos itens devem ser cotados pelo mesmo licitante e todos os itens deverão ter a mesma marca e fabricante, ou compatibilidade das marcas, sob pena de desclassificação, por motivos técnicos. Dada à diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos materiais e instrumentais utilizados em cirurgias, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente;
- Se é possível aferir através das embalagens ou bulas a exigência de os implantes metálicos serem fornecidos em aço inoxidável (fabricados no mínimo 316L, e devem obedecer às normas da ABNT) e/ou em titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante;
- Se todos os implantes e materiais estão perfeitamente acondicionados em caixas metálicas ou acrílicas apropriadas, sem ferrugem ou deterioração que comprometa a qualidade e manutenção de esterilização dos implantes armazenados e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventário;
- Se todos os itens solicitados são acompanhados de instrumental próprio para sua implantação e se o instrumental é específico para cada modelo de placa;
- Se mediante teste mecânico manual realizado no momento da análise das amostras o encaixe do instrumental e implantes é adequado, bem como se a "pega" de parafusos através das chaves é eficiente em mais de 80% (oitenta por cento) dos parafusos testados;



- Se todas as especificações em relação a tamanhos e acabamento dos implantes estão dentro da conformidade;
- xiii) A equipe técnica emitirá laudo conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação em qualquer dos pontos analisados conforme descrito no item "xii", a empresa será desqualificada.

xiv) Fica facultada à Comissão solicitar das empresas informações e/ou esclarecimentos acerca dos materiais analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo.

xv) Após o encerramento da fase de classificação do Certame, as amostras entregues ficarão a disposição para retirada por parte das empresas participantes desta fase no mesmo endereço indicado no item 6.1. do Termo de Referência.

xvi) A análise das amostras será realizada nesta OMS e os custos para envio e retirada das amostras ficarão a cargo das empresas licitantes.

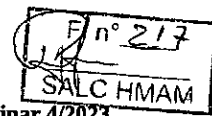
Observações específicas: exigências técnicas para as empresas:

a) Todas as empresas que forem contempladas no processo licitatório deverão fornecer instrumentador cirúrgico, com experiência mínima de 6 (seis) meses e conhecimento técnico de todas as técnicas cirúrgicas deste processo licitatório.

b) As empresas vencedoras devem apresentar as seguintes documentações para fins de atestar sua qualificação técnica:

- Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte;
- Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado;
- Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados neste Edital;
- Comprovar possuir em seu quadro profissional, 01 (um) profissional instrumentador cirúrgico, para os itens deste termo, com no mínimo 6 (seis) meses de experiência profissional.

c) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.



d) O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

e) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento das demandas de OPME, acrescida de uma margem de segurança, estimativa realizada sob orientação da clínica de ortopedia, onde foram tabulados os quantitativos usuais informados pelos setores responsáveis e histórico de uso nos anos de 2021 e 2022, fornecida pelo relatório do SISCOFIS (Ferramenta de gestão patrimonial e de materiais nas unidades gestoras do Exército Brasileiro).

9. Estimativa do Valor da Contratação

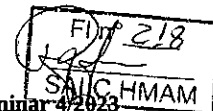
Valor (R\$): 8.431.367,47

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor aproximado da contratação é de R\$ 8.431.367,47 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º, foram utilizados de forma combinada os incisos II e IV.

Os orçamentos foram obtidos através de pesquisas em contratações similares de outros entes públicos quando possível (parâmetro II), porém em sua maioria foram obtidos por pesquisa direta com fornecedores (parâmetro IV), em detrimento do previsto no §1º do artigo 5º da IN 73/2020, em virtude de tratar-se de material específico e de difícil precificação em sistemas como Painel de Preços, Banco de Preços ou mesmo em pesquisas em sítios específicos na internet (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo).



Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, a diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de pelo menos 03 (três) valores de materiais com as mesmas especificações.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição /contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Justifica-se o uso da **média** como parâmetro devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexecutável levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações, no sentido de adequar o ambiente do órgão ou o pessoal para o recebimento dos materiais a serem adquiridos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

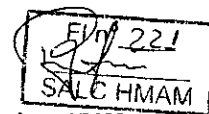
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;

- OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;
- OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;
- OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;
- OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;
- **OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;**
 - **OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);**
 - e**
 - **OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.**
- Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde/telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para

		prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamento	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.



Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que existe uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Resultados Pretendidos

Os Resultados Pretendidos são a aquisição do objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos médicos disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis e aos seus dependentes.

Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do Setor de Farmácia do H Mil A Manaus.

Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência farmacêutica à Família Militar.

14. Providências a serem Adotadas

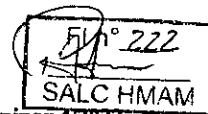
13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos, além disso, cabe ressaltar que existem setores responsáveis para o recebimento, inspeção, verificação da qualidade e armazenamento de todo e qualquer material adquirido pelo H Mil A Manaus.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade hospitalar, o H Mil A Manaus possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispondo de Comissão de Gestão Ambiental para acompanhamento da



correta execução do PGRSS. Além disso, tem contratos firmados e vigentes com empresas especializadas nos serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E), gerados pelo H Mil A Manaus.

Ademais, em toda contratação de aquisição de material o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

- **Critérios ambientais:** As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangida pelo Protocolo de Montreal.

Critérios Sociais: A empresa vendedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Considerando **os pontos abaixo elencados:**

- **A contratação alinha-se às finalidades do H Mil A Manaus e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.**
- **Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.**
- **As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.**
- **No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.**
- **As estimativas dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse ETP.**
- **O ETP indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.**
- **A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.**



17. Responsáveis

ESTEVÃO JÚNIOR CASARA SOARES – TEN CEL

Chefe da Equipe de Planejamento

RAQUEL PACHECO DA SILVA

Membros da Equipe de Planejamento

EMANUEL SMITH DO AMARAL LOBATO - 1º TEN

Membros da Equipe de Planejamento

EDUARDO ANTONIO MOREIRA ALVES

Membros da equipe de planejamento



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	SIM	141
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	02
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	NÃO SE APLICA	-
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	SIM	210
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	SIM	-
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	NÃO SE APLICA	-
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	SIM	-
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	SIM	125
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	SIM	-
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas	SIM	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consultivas).		
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	NÃO SE APLICA	-
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO SE APLICA	-
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	-
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	SIM	-
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	SIM	-
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	SIM	46 a 120
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰	SIM	-
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	SIM	20 a 36
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹	NÃO SE APLICA	-
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²	NÃO SE APLICA	-
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³	NÃO SE APLICA	-
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	-
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴	SIM	-
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵	SIM	-
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶	SIM	141
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷	NÃO SE APLICA	-
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸	NÃO SE APLICA	-
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹	NÃO SE APLICA	-
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰	SIM	121
17. Há minuta de edital? ²¹	SIM	174
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	-
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{22,23}	-	-
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴	NÃO SE APLICA	-
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵	SIM	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 -ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	SIM	145
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁶	SIM	160 a 173
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁷	NÃO SE APLICA	-
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	SIM	-
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁸	-	-
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁹	NÃO	-
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁰	-	-
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	-
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³¹	SIM	-
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³²	SIM	145
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	SIM	-
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	SIM	-
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³³	NÃO SE APLICA	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Ofício nº 4-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus-AM, 06 de fevereiro de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora

FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIRA DE MENEZES FALCÃO

Advogada da União

Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas

Avenida Tefé nº: 611, Edifício Luís Higino de Souza Neto – Bairro Praça 14 de Janeiro

CEP: 69.020-090 Manaus/AM

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhora Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas,

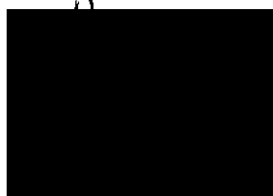
Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: Prazo máximo para devolução da CJU/AM, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO DATA LIMITE: FLS: 231
E-mail: salchmam@gmail.com	Telefone: 92 99150-0027
NUP: 64581.018542/2023-22	Nº de volumes: 2
Valor: R\$ 8.431.367,47	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 03/2023
Prazo:	Sigla do Órgão: HMAM
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital Fev/2022; TR Jul/2021; ATA Dez/2019; Contrato Jul/2020	
Houve alteração? não	Relacionar os itens modificados:
Assunto / Objeto: A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES	

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes aquisição de material para as Clínicas demandantes.		
OBSERVAÇÃO: URGENTE , pois trata-se de matérias de uso cirúrgico, onde não temos pregão vigente e as cirurgias estão paradas por conta da falta de material.		

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **NUP 64581.018542/2023-22**, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte de.ssa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 06/02/2023.

Atenciosamente,



ALESSANDRO CARTORI THIES - Coronel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER n. 00021/2023/CJU-AM/CGU/AGU

NUP: 64581.018542/2023-22

INTERESSADOS: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS; II - Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/1993. **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME).** RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - DO RELATÓRIO

1. **O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS** submete a exame desta Consultoria Jurídica, em conformidade com o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 1993, a minuta do edital de **Pregão Eletrônico com registro de preços visando a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para realização dos procedimentos médicos/cirúrgicos ortopédicos, para atender as necessidades do Hospital Militar da Área de Manaus**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência.

2. Os presentes autos, foram distribuídos à Advogada da União signatária para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos considerados relevantes:

- Termo de abertura de Processo Licitatório, fl. 01;
- DIEx requisitório, fls. 02/13;
- Autorização de Abertura de Licitação, fls. 13 e 141;
- Documento de Formalização da Demanda, fls. 14/16;
- Relatório de Pesquisa de Preços, fls. 17/19;
- Mapa comparativo de preços, fls. 20/36;
- Solicitação orçamento, fls. 37/45;
- Pesquisa de preços com fornecedores, fls. 46/120;
- Designação de planejamento, fl. 121;
- Designação pregoeiro e equipe de apoio, fl. 121
- Mapa de riscos, fls. 122/124;
- Minuta do Termo de Referência com aprovação, fls. 125/140;
- Justificativa – uso do SRP, fl. 145;
- Justificativa – adesão tardia, fl. 146/147;
- Justificativa – adoção da cota de 25% para contratação exclusiva de ME e EPP, fl. 148/150;
- Justificativa – vedação de consórcios, fl. 151/152;
- Declaração de Atividade de Custeio, fl. 153/154;
- Declaração de créditos suficientes, fls. 155/157;
- IRP, fls 160/173;
- Minuta do Edital, fls. 174/201;
- Minuta da Ata de Registro de Preços, fls. 202/205;

- Minuta do Termo de Contrato, fls. 206/209;
- ETP, fls. 210/223;
- Lista de verificação, fls. 224/229.

3. É o que se tem a relatar.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

“Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

13. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica.

PORTARIA NORMATIVA CGU/AGU Nº 72, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

14. A portaria normativa CGU/AGU Nº 72 cria as Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais (e-CJUs) para atuar no âmbito da competência das Consultorias Jurídicas da União nos Estados.

15. No caso concreto, verifica-se que o órgão solicitou urgência na apreciação do processo, conforme apresentado Ofício nº 4-SALC/ DIV AP ADM/ SUBDIREÇÃO (sequencial 02 do Sapiens). Desta feita, a análise desta Consultoria fundamenta-se em razão do disposto no art. 13, inciso II, da PORTARIA NORMATIVA CGU/AGU Nº 72, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LIMITES DE GOVERNANÇA

16. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

17. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

titulares de cargos de natureza especial; dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

18. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

AValiação DE CONFORMIDADE LEGAL

19. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.
20. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao>, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.
21. **No presente caso o órgão aparentemente realizou a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016 às fls. 224/229. Regular neste ponto.** ✓

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.
23. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

CAUTELAS QUANTO À ESPECIFICAÇÃO E FORMATAÇÃO DO OBJETO

24. É responsabilidade do órgão licitante, com base em critérios objetivos, e obedecendo aos parâmetros legais eventualmente existentes, definir os limites da necessidade a ser atendida e a melhor forma de atendê-la. Numa licitação, deve descrever de forma completa as características e requisitos dos materiais e serviços a serem prestados, além das obrigações envolvidas, pois desses elementos depende a boa execução do contrato.
25. Por tal motivo, não nos manifestaremos sobre o conteúdo técnico ou discricionário da especificação e formatação do objeto.
26. Contudo, devemos abordar alguns aspectos fundamentais que, embora se aproximem do campo técnico, também influem na legalidade do feito e, portanto, não podem ser ignorados.
27. Nível de detalhamento da descrição dos serviços: Nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002, "a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição".
28. Conforme a Súmula TCU nº 177, "a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais, das condições básicas da licitação (...)".
29. Em julgado da mesma Corte, restou sedimentado que "a prestação devida é condição básica para a criação de obrigação entre as partes. Nesse sentido, o art. 6º, IX, c, da Lei 8.666, de 1993 impõe como obrigatória a identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço. Nessa mesma linha, o art. 47 do mesmo diploma informa que nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação."
30. Aliás, nos termos do art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93, é vedada a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. Já o art. 15, § 7º, II, estipula que a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas deve dar-se em função do consumo e utilização prováveis, mediante o recurso, sempre que possível, a adequadas técnicas de estimação.
31. Trata-se de elemento essencial da fase de planejamento da licitação, para a qual o TCU tem dado bastante atenção, como revelam os seguintes julgados:

"1.5.1.4. efetue, tendo por base estudos do provável consumo do objeto licitado, estimativas consistentes de quantitativos que deverão ser adquiridos ao longo da vigência do contrato, nos termos do art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e faça-as constar do edital da licitação, juntamente com a previsão do valor total a ser contratado;" (Acórdão nº 2.986/2009 – Plenário)

"9.1.3.7 justifique, quando da realização de procedimentos licitatórios futuros, no âmbito dos projetos básicos ou dos termos de referência, as estimativas dos quantitativos dos objetos a serem licitados, em atendimento ao disposto no art. 6º, IX, da Lei 8.666/1993;" (Acórdão nº 1.936/2009 – Plenário)

"9.7. alertar (...) a Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto às seguintes impropriedades constatadas: 9.7.1. não demonstração, a tempo e de forma inequívoca, no âmbito do processo, da motivação para o quantitativo de licenças adquiridas, comprovando que tal quantitativo seja especificado rigorosamente de acordo com a quantidade de máquinas existentes no órgão e, se for o caso, com suas necessidades futuras, decorrente do descumprimento dos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 2.271/97;" (Acórdão nº 2.917/2010 – Plenário)

"9.3.2. em observância aos arts. 14 e 15, § 7º, II, ambos da Lei nº 8.666/93, informar como o órgão estimou o consumo mensal de insumos para a Rede Nacional de Laboratórios, (...) apresentando o histórico de demanda por laboratório/localidade, ou pelo menos o percentual de demanda por unidade da Federação;" (Acórdão nº 392/2011 – Plenário)

Documento de Formalização da Demanda

32. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento **obrigatório** para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

33. **Compulsando os documentos que instruem o processo, identificamos o documento de formalização da demanda às fls. 14/16.**

34. **Regular neste aspecto.**

Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

35. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

36. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a esmerada preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

37. Como ressaltado, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

38. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário).

Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz).

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Substituto Weder de Oliveira).

39. Adotando-se o instrumento, pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares, ao invés de compor documento autônomo do processo.

40. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

41. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

42. **No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada no Estudo Técnico Preliminar (fls. 210/223) e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.**

Referência a normativos que disciplinam a contratação

43. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

44. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

45. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

Estimativa das Quantidades

46. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

47. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

48. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

49. **No presente caso, o consultante informa na tabela apresentada no item 1.1 do TR (fls. 125) a estimativa da quantidade e também apresenta justificativa no item 8 do ETP apresentado às fls. 217. Recomenda-se, porém, complementação da justificativa com a juntada de documentação e cálculos que deem suporte aos quantitativos.**

50. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Da adjudicação por itens

51. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.
52. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440).

53. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

***Súmula 247 do TCU** - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

54. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.
55. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.
56. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.
57. No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens (item 1.2 do edital, fl. 174), opção que atende às recomendações do Tribunal de Contas da União. Além disso, no item 9 do ETP (fls. 218) o órgão justifica a adoção do parcelamento.

58. Verifica-se, porém, que na tabela apresentada no subitem 1.1 do TR (fls. 125/131), o órgão organiza os itens em 21 grupos, dando a entender, assim, que a licitação será dividida em grupos.
59. Desta feita, tendo em vista evidente contradição de informações, recomendamos ao consulente que se certifique e que faça as adequações necessárias de modo que fique claro no processo se a adjudicação será ou por itens ou por grupo. Omissão a sanar.
60. Caso a licitação for por reunião em grupos, o consulente precisará providenciar justificativa. ✓

DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

61. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção desses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art.

48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

62. Regulamentando o tema, o Decreto federal nº 8.538/2015 definiu as condições determinadas pelo legislador:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e do **caput** deste artigo; ou

tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

63. Neste prumo, o regulamento definiu diversas situações que justificam a não realização das licitações diferenciadas.

64. Na hipótese em análise, o órgão optou por adotar as regras de licitações diferenciadas, o que está acobertado pelas supracitadas alterações da LC 123/2006, sendo legítima a opção adotada.

65. Na hipótese em análise, pela leitura do Edital (fl. 176), o órgão deu exclusividade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apenas ao item 87: ✓

4.1.2. Para o Item 87, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. *SALC*

66. Analisando o TR (fls. 125/131), verifica-se que há outros itens com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual recomenda-se a destinação exclusiva para ME/EPP para esses itens ou a juntada de justificativa para a não destinação.

67. Consta às fls. 148/150 a justificativa para não adoção de cota exclusiva para ME/EPPs.

68. Existindo itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

69. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

70. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

71. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

72. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

73. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

74. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

75. **O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns (item 4.1 do TR, fl. 132), conforme classificação empreendida pelo órgão.**

76. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

77. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

DA ADOÇÃO DO SRP

78. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

79. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

80. Temos a opinião, inclusive, que tais hipóteses são exemplificativas, sendo admissível a utilização do SRP em outras situações, mesmo não descritas pelo Decreto. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

81. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

82. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).

83. **No caso concreto, verifica-se que órgão enquadra a adoção do SRP nos incisos III, e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme declaração acostada à fl. 145.**

84. **Todavia, como não consta nos autos a manifestação de interesse para participação de outro órgão, não cabe a fundamentação para o uso do SRP com fundamento no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.**

85. **Ajuste necessário.**

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

86. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

87. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

88. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

89. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

90. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

91. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

92. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

93. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

94. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

95. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

96. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

97. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima,

em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

98. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- o definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art.28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- o verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e, verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

99. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

100. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado informa sobre as previsões de sustentabilidade no item 14 do ETP, fls. 221/222. Ressalte-se que o cumprimento das exigências ambientais, especialmente tratando-se do Estado do Amazonas, é de vital importância e condição indispensável para a legalidade do presente certame licitatório.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

101. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

102. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

103. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida às fls. 13 e 141.

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

104. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

105. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

106. No caso em exame, o Termo de Referência foi anexado às fls. 125/140 e sua aprovação motivada à fl. 140. Regular neste aspecto.

Pesquisa de Preço

107. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

108. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

109. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter: os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

planilha estimativa de despesa;

110. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

111. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

112. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

113. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé

Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

114. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

115. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela **Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia**, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e

total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente; endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.

registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

116. Releva observar que, salvo justificativa, não é mais admitida a utilização exclusiva de um único preço registrado no Portal de Compras Governamental para fundamentar o valor estimado para a contratação, como segue:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

(...)

4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

117. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

118. Porém, é importante salientar que o só fato do preço ser registrado no Pannel de Preços não isenta o gestor público do dever de realizar um juízo crítico sobre os valores pesquisados. É o que afirma o §3º do art. 6º do dispositivo normativo mencionado:

3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

119. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Pannel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

120. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

121. Cabe ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexecutáveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais, de

forma justificada.

122. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão juntou:

- Relatório de Pesquisa de Preços, fls. 17/19;
- Mapa comparativo de preços, fls. 20/36;
- Solicitação orçamento, fls. 37/45;
- Pesquisa de preços com fornecedores, fls. 46/120.

123. Na análise dos autos, percebe-se a existência de valores discrepantes para o item 113. Assim sendo, com base na legislação supracitada, recomenda-se a juntada de justificativas ou exclusão das inconformidades.

124. Tais documentos permitem a avaliação do custo médio e as variações dos preços praticados no mercado, com a finalidade de se registrar valores fidedignos à realidade.

125. A mencionada Instrução Normativa dispõe que “os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados”. Nesse caso, recomenda-se que o órgão consulente adote critério “fundamentado e descrito no processo administrativo” para a utilização ou desconsideração de eventuais valores discrepantes.

126. Nessa situação, conforme preleciona Jorge Ulisses Fernandes Jacoby (Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, 2ª Ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2005, p. 234/236.), a validade e a segurança da pesquisa de mercado estão sujeitas à observância de alguns requisitos, como o da parametrização. Em suas palavras: “quando o pesquisador encontra no mercado produtos diferentes, deve avaliar os parâmetros, parametrizando a sua pesquisa”.

127. Portanto, conclui-se que, nos casos onde se observa uma significativa diferença entre os preços obtidos na pesquisa de mercado, deve o consulente ser orientado a:

- Verificar se a variação de valores ocorre em razão da qualidade do produto;
- Em caso positivo, por meio do departamento técnico competente, definir todas as qualidades que o produto solicitado deve apresentar para a satisfação do interesse público e, a partir daí, cotar o preço dos produtos que apresentarem a qualidade especificada e definir o preço médio;
- Em caso negativo, fixar o preço médio desconsiderando os valores demasiadamente discrepantes eventualmente apresentados por uma das empresas, sem se descuidar, contudo, da exigência de o preço médio ser fixado a partir de, pelo menos, três orçamentos.

128. Deve-se, ainda, observar que as pesquisas de preços a serem utilizadas na fixação do valor máximo aceitável deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade, a fim de se evitar a realização de certame com valores que possam tornar a licitação deserta ou mesmo frustrada por impossibilidade das licitantes de manterem preços defasados em função de corrosão inflacionária ou de outros fatores de mercado.

129. Pela leitura dos autos, tem-se que a pesquisa de preços foi realizada por fornecedores.

130. A obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado é essencial para o sucesso de uma licitação, especialmente nas situações influenciadas pelo fator tempo, vez que o art. 23, V da Lei n. 8.666, de 1993, apenas permite a dispensa decorrente de licitação deserta se mantidas “todas as condições preestabelecidas”, incluindo nessas condições o preço. Consequentemente, no caso dos autos, as pesquisas junto a fornecedores cujos prazos de validade tenham expirado devem ser substituídas por novas pesquisas ou ratificadas pelas empresas consultadas, com a renovação dos respectivos prazos de validade.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

131. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

132. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

133. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

134. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, "antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública" (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2020.).

135. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

136. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

137. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

138. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

139. **No caso, verifica-se que o Valor Total Estimado para a contratação consta no Termo de Referência, item 17.1, fl. 140, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.** ?

OK

Previsão de recursos orçamentários

140. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

141. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

142. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

143. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: “Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”. Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

144. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

145. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

146. **Consta nos autos o ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio às fl. 121. Regular neste ponto.**

Intenção de Registro de Preços

147. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

148. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

149. **O órgão anexou a IRP às fls. 160/173.**

150. **Não há participantes.**

Minuta do Edital e Anexos

151. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

152. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

153. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

154. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

155. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

156. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

Termo de Referência

157. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

158. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

159. **No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado aos autos às fls. 125/140, aprovado motivadamente à fl. 140.**

160. **Verifica-se que se trata da mesma minuta padronizada da Consultoria Geral. Ressalta-se que caso o órgão assessorado deixe de utilizar ou mesmo altere os modelos padrões deverá justificar os motivos.**

161. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

Edital

162. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

163. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

164. **A minuta do edital consta às fls. 174/201.**

165. **O subitem 4.2.6, apresenta vedação à participação de consórcios no presente certame.** No art. 33 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que o legislador não criou regra expressa acerca da obrigatoriedade ou não da participação dos consórcios. Essa decisão ficará a encargo do administrador, que deve ter como prumo de sua decisão a obtenção das melhores condições para ampliar a competitividade do certame.

166. Certamente existirão situações em que a participação de consórcios ocorrerá pela própria complexidade do certame ou pelo tamanho do objeto contratual envolvido; nesse caso, permitir tal coligação empresarial fomentará a competitividade, pela união e participação de empresas que não teriam condições de isoladamente participar da competição. Noutras hipóteses, a participação de consórcio pode não parecer justificável nem ser interessante à competitividade, fomentando indevidos acordos entre empresas que intentam dominar o mercado.

167. **A opção do administrador de vedar a participação de empresas em consórcio deve ser motivada, com a devida justificativa e manifestação do setor técnico, sob pena de caracterizar restrição à competitividade.** A justificativa para vedação de consórcios consta às fls. 151/152.

168. **Como já mencionado, tendo em vista que a licitação não terá cota exclusiva pra ME/EPPs de acordo com a justificativa apresentada pelo órgão às fls. 148/150, recomendamos o ajuste/exclusão da minuta do edital do item que versa sobre participação exclusiva de ME/EPP.**

Da Ata de Registro de Preços

169. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

170. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

171. **A minuta da Ata de Registro de preços foi anexada às fls. 202/205, conforme modelo da AGU.**

172. **Em relação à adesão à Ata por órgão não participante da licitação, observou-se sua possibilidade (item 4).** Sobre o tema, o Acórdão 1297/2015-Plenário, do Tribunal de Contas da União decidiu que a mera previsão, no Edital de Licitação, da possibilidade de adesão de outros órgãos (caronas) deve ser justificada:

“...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ...mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

173. Mais recentemente tem-se o posicionamento do Ministro Bruno Dantas em trecho de seu voto exarado no Acórdão 311/2018-Plenário:

“Conforme venho reiterando em diversos julgados sob a minha relatoria (a exemplo do item 9.3.4 do Acórdão 757/2015-TCU-Plenário e do item 9.3.2 do Acórdão 1.297/2015-TCU Plenário), resta claro, à luz do art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, que a inserção de cláusula em editais licitatórios permitindo a adesão tardia é uma faculdade do órgão gerenciador. Nessa esteira, é certo que tal ato, embora discricionário, não prescinde de motivação. Tenho constatado que uma cláusula deste tipo (permitindo a adesão tardia) é inserida de forma repetida e impensada em quase todos os editais de pregões para Sistema de Registro de Preços. No mais das vezes, costuma-se alegar que sua inserção seria justificável porque traria alguma espécie de economia de escala. Todavia, trata-se invariavelmente de mera alegação genérica, sem nenhum lastro em estudos técnicos relacionados especificamente ao objeto que se deseja licitar e realizados preliminarmente à contratação que se almeja.”(g.n)

174. Assim, a possibilidade de adesão só deve ser mantida se, efetivamente, através de estudos técnicos relacionados especificamente ao objeto, reste demonstrada, de forma clara e objetiva, a pertinência da permissão, o que deve ser amplamente justificado.

175. **Consta nos autos a justificativa para permissão de adesão tardia às fls. 146/147.**

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

176. **Anexada a minuta de contrato (fls. 206/209).**

177. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo

III - CONCLUSÃO

178. Em face do exposto, restrito ao exame dos aspectos jurídico-formais do processo, em atenção ao Artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, **opinamos**, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela não existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, porém o órgão deve observar as orientações contidas nos parágrafos negritados e sublinhados deste parecer. Somente após o acatamento de todas as recomendações emitidas ao longo do parecer será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.**

179. Em resumo, o que não isenta o órgão de analisar integralmente este parecer, recomenda-se:

- Observar os limites de contratação previstos no decreto nº 10.193, de 2019;
- Observar os ditames legais que estabelecem a destinação exclusiva para ME/EPP, bem como da cota reservada;
- Certificar-se quanto à descrição do objeto da contratação, sem detalhes que possam frustrar o caráter competitivo do certame;
- Justificar o quantitativo com base em fatos concretos; ✓
- Certificar-se se a adjudicação será ou por itens ou por grupos; ✓
- Certificar-se quanto à inexistência de atos impeditivos à realização da despesa;
- Certificar-se de que a pesquisa de preços representa o valor de mercado;
- Justificar ou excluir os valores discrepantes;
- Excluir o inciso III, art. 3º do Decreto 7.892/13 na fundamentação para o uso do SRP, tendo em vista que não tem órgão participante;
- Incluir o TR e o ETP como anexo e apêndice ao Edital;
- Atender todas as recomendações dadas na análise das minutas;
- Atender as demais recomendações presentes no opinativo.

180. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.

181. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e à legislação que rege a matéria. É o parecer.

Manaus, 08 de fevereiro de 2023.

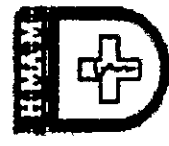
(assinado digitalmente)
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
ADVOGADA DA UNIÃO
CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO AMAZONAS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64581018542202322 e da chave de acesso 5e944bda

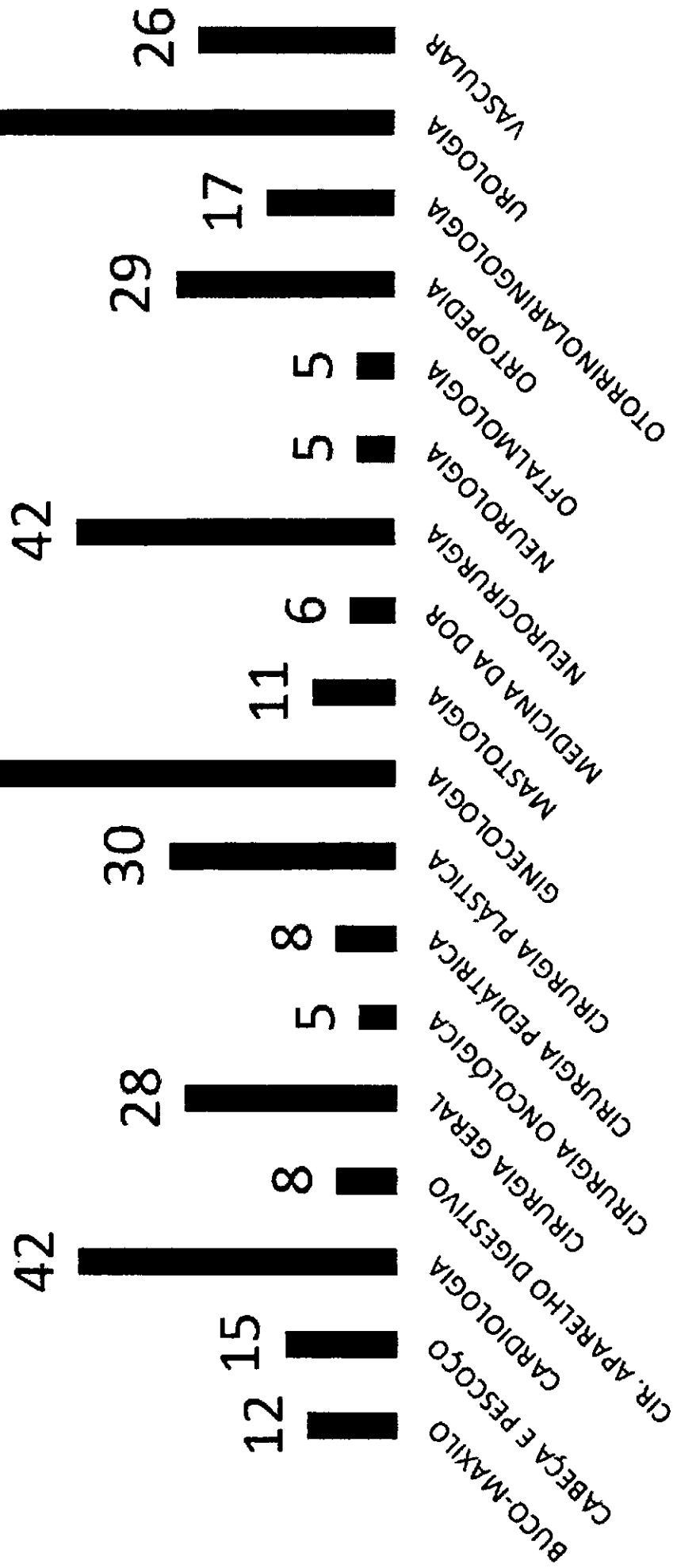
Documento assinado eletronicamente por FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1090357278 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-02-2023 09:36. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



11-12 / 26



Especialidades mais solicitadas— Auditoria prévia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**CERTIDÃO
(NUP 64581.018542/2023-22)**

Em conformidade com o parágrafo único do Art 38, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, das observações contidas no Parecer nº 00021/2023/CJU-AM/CGU/AGU, referente à análise do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, declaro que foram atendidas as recomendações, conforme abaixo exposto:

1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

1.1. Parágrafos 46 ao 49:

1.2. Recomendação da CJU: "No presente caso, o consultante informa na tabela apresentada no item 1.1 do TR (fls. 125) a estimativa da quantidade e também apresenta justificativa no item 8 do ETP apresentado às fls. 217. Recomenda-se, porém, complementação da justificativa com a juntada de documentação e cálculos que dêem suporte aos quantitativos.

1.3. H Mil A Manaus: Os dados fornecidos por tais sistemas refletem a demanda dos setores atendidos ao longo dos anos, por isso foram acrescidos 30% à estimativa dos quantitativos a serem adquiridos. Salienta-se que a rotina de abastecimento pode sofrer oscilações, pois depende da frequência dos procedimentos realizados devido a diversos fatores, tais como: sazonalidade, mudança do corpo clínico e demais profissionais solicitantes, prevalência de doenças e pandemias. Desta forma, mesmo com a estatística do ano anterior, não é possível prever o quantitativo exato para aquisição deste material. Por essa razão optou-se pela utilização do sistema de registro de preço o qual possibilita o gerenciamento da aquisição da frequência e quantitativo das aquisições.

Em anexo, gráfico fornecido pelo setor de auditoria informando os procedimentos ortopédicos encaminhados para OCS, por motivo de ausência de processo licitatório. Tais estimativas reforçam a imprescindível necessidade destes materiais, com intuito de diminuir custos a esta instituição

2. DA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

2.1. Parágrafo 51 A 60:

2.2. Recomendação da CJU: “Desta feita, tendo em vista evidente contradição de informações, recomendamos ao consulente que se certifique e que faça as adequações necessárias de modo que fique claro no processo se a adjudicação será ou por itens ou por grupo. Omissão a sanar.

2.3. H Mil A Manaus: A adjudicação será por grupo e itens, o agrupamento dos itens verificados nos grupos do TR, faz-se necessário na medida em que os itens ora pertencentes a esse conjunto devem, obrigatoriamente, ser compatíveis entre si, tendo em vista a complexidade dos procedimentos cirúrgicos. Quando licitados de forma parcelada, a presente aquisição poderá resultar em itens incompatíveis, ocasionando a despadronização de materiais utilizados em rotinas internas, trazendo prejuízo tanto para os pacientes e até para este Hospital. Pode se observar que a nossa licitação, também obtém itens avulsos que não precisa de padronização para os procedimentos cirúrgicos.



3. DA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

3.1. Parágrafo 51 A 60:

3.2. Recomendação da CJU: “Na hipótese em análise, pela leitura do Edital (fl. 176), o órgão deu exclusividade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apenas ao item 87. Analisando o TR (fls. 125/131), verifica-se que há outros itens com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual recomenda-se a destinação exclusiva para ME/EPP para esses itens ou a juntada de justificativa para a não destinação.

3.3. H Mil A Manaus: Feito correção, excluindo o item 4.1.2 do edital. Por se tratarem de itens de uso cirúrgicos e de caracteres muito específicos, será dada ampla participação para todas as empresas, pois a maioria das empresas que são desse mercado é empresas de médio e grande, evitando que o item fique deserto ou seja fracassado, informamos que não há restrição para a competitividade, uma vez que, qualquer empresa pode participar do certame no item que for de seu interesse.

4. DA ADOÇÃO DO SRP

4.1 Parágrafo 78 A 84:

4.2 Recomendação da CJU: “No caso concreto, verifica-se que órgão enquadra a adoção do SRP nos incisos III, e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme declaração acostada à fl. 145. E todavia, como não consta nos autos a manifestação de interesse para participação de outro órgão, não cabe a fundamentação para o uso do SRP com fundamento no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013”.

4.3 H Mil A Manaus: Apesar de não haver manifesto de interesse, a adoção de SRP poderá contemplar pedido de adesão de outros órgãos e ainda por não sabermos a quantidade exata a ser contratada, pois o quantitativo pode oscilar de acordo com a demanda para os procedimentos cirúrgicos.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Parágrafo 86 A 100:

5.2 Recomendação da CJU: “No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado informa sobre as previsões de sustentabilidade no item 14 do ETP, fls. 221/222. Ressalte-se que o cumprimento das exigências ambientais, especialmente tratando-se do Estado do Amazonas, é de vital importância e condição indispensável para a legalidade do presente certame licitatório..”

5.3 H Mil A Manaus: Foi analisado junto a parte técnica deste órgão, os critérios necessários, os mesmos atendem as necessidades básicas e indispensáveis para a realização do certame.

6. PESQUISA DE PREÇO

6.1 Parágrafo 107 A 128:

6.2 Recomendação da CJU: “Na análise dos autos, percebe-se a existência de valores discrepantes para o item 113. Assim sendo, com base na legislação supracitada, recomenda-se a juntada de justificativas ou exclusão das inconformidades.

6.3 H Mil A Manaus: Foram excluídos para o item 113 os seguintes orçamentos: R\$470,00; R\$335,00 e R\$237,67. Alterando a média para **R\$151,06**. Será atualizado do TR, IRP e Edital.

7. DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1 Parágrafo 131 A 139:

7.2 Recomendação da CJU: “No caso, verifica-se que o Valor Total Estimado para a contratação consta no Termo de Referência, item 17.1, fl. 140, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

7.3 H Mil A Manaus: Optamos pela divulgação do valores para ampliar a competitividade do certame para que tenha maiores chances de propostas mais vantajosas e consequentemente evitando que tenham itens desertos.

8. TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 Parágrafo 157 a 161:

8.2 Recomendação da CJU: “No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado aos autos às fls. 125/140, aprovado motivadamente à fl. 140. E verifica-se que se trata da mesma minuta padronizada da Consultoria Geral. Ressalta-se que caso o órgão assessorado deixe de utilizar ou mesmo altere os modelos padrões deverá justificar os motivos.”.

8.3 H Mil A Manaus: Foram utilizados os modelos padrões.

9. EDITAL

9.1 Parágrafo 162 a 167:

9.2 Recomendação da CJU: “A opção do administrador de vedar a participação de empresas em consórcio deve ser motivada, com a devida justificativa e manifestação do setor técnico, sob pena de caracterizar restrição à competitividade. A justificativa para vedação de consórcios consta às fls. 151/152. Como já mencionado, tendo em vista que a licitação não terá cota exclusiva pra ME/EPPs de acordo com a justificativa apresentada pelo órgão às fls. 148/150, recomendamos o ajuste/exclusão da minuta do edital do item que versa sobre participação exclusiva de ME/EPP.

9.3 H Mil A Manaus: A vedação para empresas reunidas em consórcios se da pelo fato da contratação não ser de grande vulto. Excluimos o item que versa sobre participação exclusiva de ME/EPP.

10. CONCLUSÃO

10.1 As recomendações emitidas ao longo do parecer foram acatadas ou afastadas, de forma motivada, consoante previsão do Art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo.

10.2 A Administração dará prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, observando o atendimento integral ao Termo de Referência e à legislação que rege a matéria.

Manaus-AM, 10 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO **CHIES - Cel**
Ordenador de **1** Mil A Manaus

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Distal De Fêmur , Quantidade Furos: 5 Furos ,
Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 5,0 Mm , Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60 ✓

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.983,67 ✓

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (60)

Grupo: G1 ✓

2 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Bloqueio , Adicionais: Automacheante , Modelo
Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,0 MM, Tipo: Cortical , Tipo Fixação: P/ Fixação Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 240

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 420,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (240)

Grupo: G1 ✓

3 - Parafuso ósseo - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,5
MM, Tipo: Cortical , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200 ✓

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 365,98 ✓

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (200)

Grupo: G1 ✓

4 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,0
MM, Tipo: Esponjoso , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120 ✓

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 357,51 ✓

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (120)

Grupo: G1 ✓

5 - Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Distal De Fêmur , Quantidade Furos: 13 Furos , Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 5,0 Mm , Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.199,82

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (50)

Grupo: G2

6 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Bloqueio , Adicionais: Automacheante , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,0 MM, Tipo: Cortical , Tipo Fixação: P/ Fixação Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 456,28

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (200)

Grupo: G2

7 - Parafuso ósseo - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,5 MM, Tipo: Cortical , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 371,56

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (200)

Grupo: G2

8 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,0 MM, Tipo: Esponjoso , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 373,53

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G2

9 - Placa ortopédica p, mini e micro fragmentos

Descrição Detalhada: Placa Ortopédica P/ Mini E Micro Fragmentos Material: Titânio , Quantidade Furos: 18 Furos , Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 2,4 MM, Tipo: Reconstrução , Tipo Fixação: Fixação Rígida , Formato: Reta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.915,73

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

Grupo: G3

10 - Parafuso cirúrgico - mini e micro fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Mini E Micro Fragmentos Material: Titânio , Comprimento: 28 MM, Diâmetro: Cerca De 2,7 MM, Tipo: Cortical, Bloqueio Multidirecional , Tipo Rosca: Rosca Total

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 572,11

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (120)

Grupo: G3

11 - Parafuso ósseo - mini e micro fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Mini E Micro Fragmentos Material: Titânio , Comprimento: 24 MM, Diâmetro: Cerca De 2,0 MM, Tipo: Cortical , Tipo Uso: Estéril , Tipo Rosca: Rosca Total

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 439,38

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (120)

Grupo: G3

12 - Parafuso ósseo - mini e micro fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Mini E Micro Fragmentos Material: Titânio , Adicional: C/ Dispositivo Insertor , Tipo Uso*: Uso Único , Diâmetro: Cerca De 2,7 MM, Tipo: Cortico-Esponjoso , Características Adicionais: Autoperfurante, Compressão , Tipo Rosca: Rosca Parcial

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 462,63

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (60)

Grupo: G3

13 - Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Distal De Tíbia , Quantidade Furos: 6 Furos , Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 3,5 Mm , Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.355,14

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G4

14 - Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Distal De Fêmur , Quantidade Furos: 5 Furos , Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 5,0 Mm , Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.576,80

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G4

15 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: P/ Parafuso Canulado Deslizante De Haste Bloqueada , Tipo: Compressão, Contraparafuso

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.104,40

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G4

16 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Bloqueio , Adicionais: Automacheante , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,0 MM, Tipo: Cortical , Tipo Fixação: P/ Fixação Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 479,29

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

Grupo: G4

17 - Parafuso ósseo - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,5 MM, Tipo: Cortical , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 325,86

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

Grupo: G4

18 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,0 MM, Tipo: Esponjoso , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 345,93

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G4

19 - Haste intramedular tibial

Descrição Detalhada: Haste Intramedular Tibial Material: Titânio , Fixação: Bloqueada , Apresentação: Embalagem Unitária , Tipo Uso: Uso Único, Não Estéril , Estrutura: Sólida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6.903,34

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (50)

Grupo: G5

20 - Haste intramedular femoral

Descrição Detalhada: Haste Intramedular Femoral Material: Titânio , Modelo: Proximal , Comprimento: 220/240 MM, Diâmetro: 12 MM, Tipo: Bloqueada , Tipo Uso: Uso Único , Estrutura: Canulada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Valor Unitário (R\$): 8.298,41

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (50)

Grupo: G5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

21 - Haste intramedular femoral

Descrição Detalhada: Haste Intramedular Femoral Material: Titânio , Modelo: Trocantérica , Característica Adicional: Ângulo De 125° , Comprimento: Comprimento 340 A 600 Mm, C/ Variação De 5 Em 5 MM, Diâmetro: 10 MM, Tipo: Bloqueada , Tipo Uso: Uso Único , Estrutura: Sólida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 11.580,11

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

22 - Haste intramedular umeral

Descrição Detalhada: Haste Intramedular Umeral Material: Titânio , Fixação: Bloqueada , Apresentação: Embalagem Unitária , Tipo Uso: Uso Único, Não Estéril , Estrutura: Canulada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 7.390,92

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

23 - Equipos especiais

Descrição Detalhada: Equipos Especiais Material: Pvc Cristal , Número Vias: Duas Vias , Tipo Pinça: Corta Fluxo Todas Vias , Aplicação: P/ Artroscopia , Tipo Conector: Conector Graduado E Conector Fêmea , Características Adicionais: P/ Bomba De Infusão De Alto Fluxo , Esterilidade: Estéril, Descartável , Tipo Ponteira: Ponta Perfurante C/ Tampa Cada Via

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Valor Unitário (R\$): 593,13

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

24 - Lâmina

Descrição Detalhada: Lâmina Material: Aço Inoxidável , Diâmetro: 4,5 MM, Características Adicionais: Oscilante, Sentidos Horário E Anti-Horário , Esterilidade: Estéril E Descartável , Formato: Shaver

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Valor Unitário (R\$): 846,76

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

25 - Conjunto instrumental cirúrgico

Descrição Detalhada: Outros Componentes: Lâminas De Shaver, Tipo Uso: P/ Sinusectomia, Composição: Estéril, Uso Único, Acessórios: Eletrodo Para Bisturi Elétrico,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Valor Unitário (R\$): 2.245,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

26 - Campo cirúrgico

Descrição Detalhada: Campo Cirúrgico Componentes: 2 Aventais , Tipo: Conjunto Com No Mínimo: 3 Campos , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Valor Unitário (R\$): 495,12

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

27 - Equiplo especial

Descrição Detalhada: Equiplo Especial Material: Pvc Cristal , Número Vias: Duas Vias , Tipo Pinça: Corta Fluxo Todas Vias , Aplicação: P/ Artroscopia , Tipo Conector: Conector Graduado E Conector Femea , Características Adicionais: P/ Bomba De Infusão De Alto Fluxo , Esterilidade: Estéril, Descartável , Tipo Ponteira: Ponta Perfurante C/ Tampa Cada Via

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Valor Unitário (R\$): 597,41

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

28 - Lâmina

Descrição Detalhada: Lâmina Material: Aço Inoxidável , Diâmetro: 4,5 MM, Características Adicionais: Oscilante, Sentidos Horário E Anti-Horário , Esterilidade: Estéril E Descartável , Formato: Shaver

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Valor Unitário (R\$): 817,86

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

29 - Lâmina

Descrição Detalhada: Lâmina Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Broca Oval , Comprimento: 12 CM, Largura: 6,5 MM, Formato: Shaver

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Valor Unitário (R\$): 817,86

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

30 - Conjunto instrumental cirúrgico

Descrição Detalhada: Outros Componentes: Lâminas De Shaver, Tipo Uso: P/ Sinusectomia, Composição: Estéril, Uso Único, Acessórios: Eletrodo Para Bisturi Elétrico,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

500

1.974,40

1974,44

31 - Dispositivo de reconstrução ligamentar

Descrição Detalhada: Prótese Para Ligamento Material: Titânio , Componentes Adicionais: C/ Fio De Polietileno E Poliéster Trançado Montado , Tipo: Placa Tipo Botão , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Uso Único, Estéril , Formato: Retangular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

500

2.577,11

32 - Parafuso de interferência

Descrição Detalhada: Parafuso De Interferência Material: Ácido Polilático , Modelo: Rosca Total, Com Cabeça , Diâmetro*: 9 MM, Tipo: Para Reconstrução Ligamentar , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

500

2.061,20

33 - Parafuso de interferência

Descrição Detalhada: Parafuso De Interferência Material: Titânio , Modelo: Rosca Total, Com Cabeça , Diâmetro*: 9 MM, Tipo: Para Reconstrução Ligamentar , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

500

971,07

34 - Campo cirúrgico

Descrição Detalhada: Campo Cirúrgico Componentes: 2 Aventais , Tipo: Conjunto Com No Mínimo: 3 Campos , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

500

495,12

35 - Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Corretiva De Tíbia , Quantidade Furos: 4 Furos , Diâmetro Furos: Parafusos Cerca De Cortical 4,5 Mm E Esponjoso 6,5 MM, Formato: Inclinação, Com Cunha

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 7.855,77

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

36 - Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Distal De Fêmur , Quantidade Furos: 5 Furos , Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 5,0 Mm , Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Valor Unitário (R\$): 7.855,77

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (6)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

37 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Bloqueio , Adicionais: Automacheante , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,0 MM, Tipo: Cortical , Tipo Fixação: P/ Fixação Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 64

Quantidade Máxima para Adesões: 320

Valor Unitário (R\$): 566,63

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (64)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

38 - Parafuso ósseo - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,5 MM, Tipo: Cortical , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Valor Unitário (R\$): 444,48

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (32)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

39 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,0 MM, Tipo: Esponjoso , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Valor Unitário (R\$): 379,45

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (32)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

40 - Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Distal De Úmero , Quantidade Furos: 17 Furos , Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 2,8 Mm MM, Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp , Formato: Anatômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 7.503,29

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

41 - Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Distal De Fêmur , Quantidade Furos: 12 Furos , Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 5,0 Mm , Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 8.181,97

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

42 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Bloqueio , Adicionais: Automacheante , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,0 MM, Tipo: Cortical , Tipo Fixação: P/ Fixação Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Valor Unitário (R\$): 468,67

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (80)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

43 - Parafuso ósseo - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,5 MM, Tipo: Cortical , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Valor Unitário (R\$): 358,85

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (40)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

44 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,0 MM, Tipo: Esponjoso , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Valor Unitário (R\$): 367,56

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (40)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

45 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Aço Inoxidável , Modelo: Compressão Canulado , Adicionais: Sem Cabeça , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 7,0 MM, Tipo: Esponjoso , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 631,23

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

46 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Aço Inoxidável , Modelo: Compressão Canulado , Adicionais: Com Cabeça , Modelo Rosca: Rosca Parcial , Diâmetro: Cerca De 4,5 MM, Tipo: Esponjoso , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 636,65

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

47 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Aço Inoxidável , Modelo: Compressão Canulado , Adicionais: Sem Cabeça , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 3,5 MM, Tipo: Esponjoso , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 543,19

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

48 - Arruela ortopédica

Descrição Detalhada: Arruela Ortopédica Material: Aço Inoxidável , Aplicação: P/ Osteossíntese De Pequenos E Grandes Fragmentos , Tipo Uso: Uso Único , Tipo: Lisa , Apresentação: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Valor Unitário (R\$): 125,50

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (60)

Grupo: G10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

49 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Cromo Cobalto Molibdênio , Modelo: Bicondilar , Componente: Componente Femoral , Tipo Cirurgia: Cirurgia Primária , Tipo Estabilização: Sem Bloqueio Posterior , Tipo Fixação: Cimentada , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 11.158,49

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

50 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Titânio , Modelo: Unicompartimental , Componente: Componente Base Tibial , Tipo Cirurgia: Cirurgia Primária , Tipo Fixação: Cimentação Biológica , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 8.496,74

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

51 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Polietileno , Componente: Componente Patelar , Tipo Estabilização: Com 01 Pino , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 4.215,97

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

52 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Polietileno , Modelo: Bicondilar , Componente: Componente Tibial Superfície Articular , Característica Fixação: Platô Móvel , Tipo Estabilização: Congruência Intercondilar Com Bloqueio , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 6.074,60

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

53 - Cimento ortopédico

Descrição Detalhada: Cimento Ortopédico Embalagem: Estéril, Descartável , Características Adicionais: Envelope + Ampola, S/ Antibiótico , Apresentação: Líquido Contendo 20ml De Mma (Metilmetacrilato) , Composição: Pó C/ 40 G De Polimetilmetacrilato + Sulfato Bário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 683,87

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

54 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Cromo Cobalto Molibdênio , Modelo: Bicondilar , Componente: Componente Femoral , Tipo Cirurgia: Cirurgia Primária , Tipo Estabilização: Sem Bloqueio Posterior , Tipo Fixação: Cimentada , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Valor Unitário (R\$): 8.658,49

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4)

Grupo: G12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

55 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Titânio , Modelo: Unicompartimental , Componente: Componente Base Tibial , Tipo Cirurgia: Cirurgia Primária , Tipo Fixação: Cimentação Biológica , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 7.130,08

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4)

Grupo: G12

56 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Polietileno , Componente: Componente Patelar , Tipo Estabilização: Com 01 Pino , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.249,30

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4)

Grupo: G12

57 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Polietileno , Modelo: Bicondilar , Componente: Componente Tibial Superfície Articular , Característica Fixação: Platô Móvel , Tipo Estabilização: Congruência Intercondilar Com Bloqueio , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4.505,95

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4)

Grupo: G12

58 - Cimento ortopédico

Descrição Detalhada: Cimento Ortopédico Embalagem: Estéril, Descartável , Características Adicionais: Envelope + Ampola, S/ Antibiótico , Apresentação: Líquido Contendo 20ml De Mma (Metilmetacrilato) , Composição: Pó C/ 40 G De Polimetilmetacrilato + Sulfato Bário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 563,87

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (8)

Grupo: G12

59 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Cromo Cobalto Molibdênio , Modelo: Bicondilar , Componente: Componente Femoral , Tipo Cirurgia: Cirurgia Primária , Tipo Estabilização: Sem Bloqueio Posterior , Tipo Fixação: Cimentada , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 9.103,22

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G13

60 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Titânio , Modelo: Unicompartimental , Componente: Componente Base Tibial , Tipo Cirurgia: Cirurgia Primária , Tipo Fixação: Cimentação Biológica , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 7.957,79

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

61 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Polietileno , Componente: Componente Patelar , Tipo Estabilização: Com 01 Pino , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 1.877,14

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

62 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Polietileno , Modelo: Bicondilar , Componente: Componente Tibial Superfície Articular , Característica Fixação: Platô Móvel , Tipo Estabilização: Congruência Intercondilar Com Bloqueio , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 4.178,45

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

63 - Cimento ortopédico

Descrição Detalhada: Cimento Ortopédico Embalagem: Estéril, Descartável , Características Adicionais: Envelope + Ampola, S/ Antibiótico , Apresentação: Líquido Contendo 20ml De Mma (Metilmetacrilato) , Composição: Pó C/ 40 G De Polimetilmetacrilato + Sulfato Bário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 808,21

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

64 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Cromo Cobalto Molibdênio , Modelo: Bicondilar , Componente: Componente Femoral , Tipo Cirurgia: Cirurgia Revisão , Tipo Estabilização: Com Bloqueio Posterior , Tipo Fixação: Cimentada , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Valor Unitário (R\$): 18.437,29

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

65 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Cromo Cobalto Molibdênio , Modelo: Bicondilar , Componente: Componente Base Tibial , Tipo Cirurgia: Cirurgia Revisão , Característica Fixação: C/ Haste , Tipo Estabilização: Platô Móvel , Tipo Fixação: Cimentada , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Valor Unitário (R\$): 16.864,52

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

66 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Polietileno , Modelo: Bicondilar , Componente: Componente Tibial Superfície Articular , Característica Fixação: Platô Fixo , Tipo Estabilização: Congruência Intercondilar Com Bloqueio , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Valor Unitário (R\$): 9.559,24

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

67 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Polietileno , Componente: Componente Patelar , Tipo Estabilização: Com 03 Pinos , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Valor Unitário (R\$): 3.072,64

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

68 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Titânio , Componente: Bloco De Aumento Tibial , Tipo Cirurgia: Cirurgia Revisão , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Valor Unitário (R\$): 6.997,10

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (12)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

69 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Titânio , Modelo: Distal , Componente: Bloco De Aumento Femoral , Tipo Cirurgia: Cirurgia Revisão , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Valor Unitário (R\$): 7.934,65

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (12)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

70 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Titânio , Modelo: Extensor , Componente: Haste De Preenchimento De Canal , Tipo Cirurgia: Cirurgia Revisão , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Valor Unitário (R\$): 8.546,19

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

71 - Prótese de joelho

Descrição Detalhada: Prótese De Joelho Material: Titânio , Modelo: Extensor , Componente: Haste De Preenchimento De Canal , Tipo Cirurgia: Cirurgia Revisão , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Valor Unitário (R\$): 8.646,19

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Cimento ortopédico

Descrição Detalhada: Cimento Ortopédico Componente: Com Tobramicina , Embalagem: Estéril, Descartável , Características Adicionais: Envelope + Ampola, C/ Antibiótico , Apresentação: Líquido Contendo 10ml De Mma (Metilmetacrilato) , Composição: Pó C/ 20 G De Polimetilmetacrilato + Sulfato Bário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Valor Unitário (R\$): 837,91

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (12)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

73 - Prótese de cotovelo Implantável

Descrição Detalhada: Prótese De Cotovelo Implantável Componente: Cabeça Radial Em Aço Inoxidável E Haste Em Titânio , Apresentação*: Conjunto Montado, Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Tipo Fixação: Cimentação Biológica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Valor Unitário (R\$): 5.952,37

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (8)

Grupo: G15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

74 - Cimento ortopédico

Descrição Detalhada: Cimento Ortopédico Embalagem: Estéril, Descartável , Características Adicionais: Envelope + Ampola, S/ Antibiótico , Apresentação: Líquido Contendo 20ml De Mma (Metilmetacrilato) , Composição: Pó C/ 40 G De Polimetilmetacrilato + Sulfato Bário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Valor Unitário (R\$): 643,21

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (8)

Grupo: G15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

75 - Conjunto instrumental cirúrgico

Descrição Detalhada: Outros Componentes: Aspirador Cauterizador, Tipo Uso: P/ Adenoamidalectomia, Composição: Estéril, Uso Único, Acessórios: C/ Eletrodos Para Bisturi Elétrico,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 5.893,61

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G16

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

76 - Conjunto instrumental cirúrgico

Descrição Detalhada: Outros Componentes: Sistema De Aspiração, Características Adicionais: Mangueiras Em Pvc, Tipo Uso: P/ Otorrinolaringologia, Composição: Estéril, Uso Único, Acessórios: C/ 3 Cânulas,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 5.146,88

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G16

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

77 - Lâmina

Descrição Detalhada: Lâmina Material: Aço Inoxidável , Diâmetro: 4,5 MM, Características Adicionais: Oscilante, Sentidos Horário E Anti-Horário , Esterilidade: Estéril E Descartável , Formato: Shaver

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Valor Unitário (R\$): 851,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

Grupo: G17

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

78 - Lâmina

Descrição Detalhada: Lâmina Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Broca Oval , Comprimento: 12 CM, Largura: 6,5 MM, Formato: Shaver

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Valor Unitário (R\$): 851,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

Grupo: G17

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

79 - Trocarte

Descrição Detalhada: Trocarte Aplicação: Para Artroscopia , Material*: Polímero, Isento Látex Natural , Componente 1: Tomeira P/ Insuflação , Componente 2: Obturador Ponta Distal Cônica Não Cortante , Válvula: Vedante Em Silicone , Tipo Cânula: Cânula Rosqueada , Dimensões: Cerca De 8 X 75 MM, Apresentação: Conjunto , Tipo Uso: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Valor Unitário (R\$): 642,89

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (60)

Grupo: G17

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

80 - Equipos especiais

Descrição Detalhada: Equipos Especiais Material: Pvc Cristal , Número Vias: Duas Vias , Tipo Pinça: Corta Fluxo Todas Vias , Aplicação: P/ Artroscopia , Tipo Conector: Conector Graduado E Conector Fêmea , Características Adicionais: P/ Bomba De Infusão De Alto Fluxo , Esterilidade: Estéril, Descartável , Tipo Ponteira: Ponta Perfurante C/ Tampa Cada Via

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Valor Unitário (R\$): 597,41

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

Grupo: G17

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

81 - Conjunto instrumental cirúrgico

Descrição Detalhada: Outros Componentes: Lâminas De Shaver, Tipo Uso: P/ Sinusectomia, Composição: Estéril, Uso Único, Acessórios: Eletrodo Para Bisturi Elétrico,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Valor Unitário (R\$): 2.015,56

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

Grupo: G17

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

82 - Âncora de sutura ortopédica

Descrição Detalhada: Âncora De Sutura Ortopédica Material: Ácido Polilático Pilla , Componente: 2 Fios Sutura , Componente 2: Sistema De Aplicação , Material Do Fio: Polietileno , Diâmetro: Cerca De 5,0 MM, Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Valor Unitário (R\$): 2.772,50

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (120)

Grupo: G17

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

83 - Passador de fio

Descrição Detalhada: Passador De Fio Material: Aço Inoxidável , Aplicação: P/ Procedimentos Artroscópicos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Valor Unitário (R\$): 1.856,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

Grupo: G17

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

84 - Lâmina

Descrição Detalhada: Lâmina Material: Aço Inoxidável , Diâmetro: 4,5 MM, Características Adicionais: Oscilante, Sentidos Horário E Anti-Horário , Esterilidade: Estéril E Descartável , Formato: Shaver

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Valor Unitário (R\$): 851,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

Grupo: G18

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

85 - LâminaFls. 234
SALC HMAM**Descrição Detalhada:** Lâmina Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Broca Oval , Comprimento: 12 CM, Largura: 6,5 MM, Formato: Shaver**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Máxima para Adesões:** 150**Valor Unitário (R\$):** 851,05**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (30)**Grupo:** G18**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**86 - Trocarte****Descrição Detalhada:** Trocarte Aplicação: Para Artrosopia , Material*: Polímero, Isento Látex Natural , Componente 1: Torneira P/ Insuflação , Componente 2: Obturador Ponta Distal Cônica Não Cortante , Válvula: Vedante Em Silicone , Tipo Cânula: Cânula Rosqueada , Dimensões: Cerca De 8 X 75 MM, Apresentação: Conjunto , Tipo Uso: Estéril, Descartável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Máxima para Adesões:** 300**Valor Unitário (R\$):** 642,89**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (60)**Grupo:** G18**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**87 - Equipos especiais****Descrição Detalhada:** Equipos Especiais Material: Pvc Cristal , Número Vias: Duas Vias , Tipo Pinça: Corta Fluxo Todas Vias , Aplicação: P/ Artrosopia , Tipo Conector: Conector Graduado E Conector Femea , Características Adicionais: P/ Bomba De Infusão De Alto Fluxo , Esterilidade: Estéril, Descartável , Tipo Ponteira: Ponta Perfurante C/ Tampa Cada Via**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Máxima para Adesões:** 150**Valor Unitário (R\$):** 597,41**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (30)**Grupo:** G18**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**88 - Conjunto instrumental cirúrgico****Descrição Detalhada:** Outros Componentes: Lâminas De Shaver, Tipo Uso: P/ Sinusectomia, Composição: Estéril, Uso Único, Acessórios: Eletrodo Para Bisturi Elétrico,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Máxima para Adesões:** 150**Valor Unitário (R\$):** 2.015,56**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (30)**Grupo:** G18**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**89 - Âncora de sutura ortopédica****Descrição Detalhada:** Âncora De Sutura Ortopédica Material: Ácido Polilático Plla , Componente: 2 Fios Sutura , Componente 2: Sistema De Aplicação , Material Do Fio: Polietileno , Diâmetro: Cerca De 5,0 MM, Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 120**Quantidade Máxima para Adesões:** 600**Valor Unitário (R\$):** 3.036,00**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (120)**Grupo:** G18**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade

90 - Passador de fio

Flmº 275
SALC HMAM

Descrição Detalhada: Passador De Fio Material: Aço Inoxidável , Aplicação: P/ Procedimentos Artroscópicos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Valor Unitário (R\$): 1.822,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

Grupo: G18

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

91 - Material especial ortopedia

Descrição Detalhada: Material Especial Ortopedia Aplicação: P/ Cirurgia Técnica Bristow Latarjet , Componente 1: Cânula Guia Duplo Lúmen , Componente 2: Fio Guia , Componente 3: Posicionador , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 323,33

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G19

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Serra cirúrgica

Descrição Detalhada: Serra Cirúrgica Componentes: Chave E Caixa De Esterilização , Tipo: Micro Serra Oscilatória , Características Adicionais: Uso Em Motor Pneumático

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 1.928,33

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G19

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

93 - Parafuso ósseo - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 5,5 MM, Tipo: Cortical , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 141,97

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G19

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

94 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Aço Inoxidável , Modelo: Compressão Canulado , Adicionais: Sem Cabeça , Modelo Rosca: Rosca Total , Diâmetro: Cerca De 3,5 MM, Tipo: Esponjoso , Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 695,40

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G19

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

95 - Cera Para Osso

FILE 276
SALIC HMAM

Descrição Detalhada: Cera Para Osso Tipo Uso: Hemostático, Estéril, Descartável , Composição: Cera De Abelhas E Palmitato Isopropílico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 338,67

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G19

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Envelope 2,50 G

96 - Prótese de ombro implantável

Descrição Detalhada: Prótese De Ombro Implantável Material: Aço Inoxidável , Componente: Cabeça Umeral Intercambiável , Tipo Uso: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 4.496,67

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

97 - Prótese de ombro implantável

Descrição Detalhada: Prótese De Ombro Implantável Material: Titânio , Modelo: Reverso , Componente: Haste Umeral , Tipo Cirurgia: Cirurgia Primária , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Tipo Fixação: Cimentada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 7.363,33

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

98 - Cimento ortopédico

Descrição Detalhada: Cimento Ortopédico Embalagem: Estéril, Descartável , Características Adicionais: Envelope + Ampola, S/ Antibiótico , Apresentação: Líquido Contendo 20ml De Mma (Metilmetacrilato) , Composição: Pó C/ 40 G De Polimetilmetacrilato + Sulfato Bário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 730,84

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

99 - Material especial ortopedia

Descrição Detalhada: Material Especial Ortopedia Aplicação: Compatível C/ Haste Umeral , Tipo 1: Implantável , Material*: Polímero , Tipo: Restritor De Cimento Cirúrgico , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 1.760,67

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

100 - Fio ortopédico implantávelF10° 273
SALC HMMAM**Descrição Detalhada:** Fio Ortopédico Implantável Material: Aço Inoxidável , Uso: Uso Único , Diâmetro: Diâmetro 2,0 MM, Tipo: Para Cerclagem**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 20**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 553,33**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (20)**Grupo:** G20**101 - Material especial ortopedia****Descrição Detalhada:** Material Especial Ortopedia Tipo 1: A Bateria , Componente 1: Peça De Mão C/ Controle Pressão E Velocidade , Componente 2: Led, Protetor De Respingos, Tubo Duplo Cerca 3 M , Tipo: Sistema Lavagem Pulsátil E Aspiração , Apresentação: Conjunto Completo , Esterilidade: Estéril, Descartável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 10**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 50**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 1.460,91**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (10)**Grupo:** G20**102 - Prótese de ombro implantável****Descrição Detalhada:** Prótese De Ombro Implantável Material: Aço Inoxidável , Componente: Cabeça Umeral Intercambiável , Tipo Uso: Estéril, Uso Único**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 10**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 50**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 4.496,67**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (10)**Grupo:** G21**103 - Prótese de ombro implantável****Descrição Detalhada:** Prótese De Ombro Implantável Material: Titânio , Modelo: Reverso , Componente: Haste Umeral , Tipo Cirurgia: Cirurgia Primária , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Tipo Fixação: Cimentada**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 10**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 50**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 7.363,33**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (10)**Grupo:** G21**104 - Cimento ortopédico****Descrição Detalhada:** Cimento Ortopédico Embalagem: Estéril, Descartável , Características Adicionais: Envelope + Ampola, S/ Antibiótico , Apresentação: Líquido Contendo 20ml De Mma (Metilmetacrilato) , Composição: Pó C/ 40 G De Polimetilmetacrilato + Sulfato Bário**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 20**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 100**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 730,84**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (20)**Grupo:** G21

105 - Material especial ortopedia

Descrição Detalhada: Material Especial Ortopedia Aplicação: Compatível C/ Haste Umeral , Tipo 1: Implantável , Material*: Polímero , Tipo: Restritor De Cimento Cirúrgico , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 1.760,67

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G21

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

106 - Prótese de ombro implantável

Descrição Detalhada: Prótese De Ombro Implantável Material: Polietileno , Componente: Componente Glenoidal , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Tipo Fixação: Cimentada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 2.201,63

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G21

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

107 - Fio ortopédico implantável

Descrição Detalhada: Fio Ortopédico Implantável Material: Aço Inoxidável , Uso: Uso Único , Diâmetro: Diâmetro 2,0 MM, Tipo: Para Cerclagem

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 553,33

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G21

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

108 - Prótese de ombro implantável

Descrição Detalhada: Prótese De Ombro Implantável Material: Aço Inoxidável , Componente: Parafuso P/ Placa Base Glenoidal , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 486,67

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G21

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

109 - Material especial ortopedia

Descrição Detalhada: Material Especial Ortopedia Tipo 1: A Bateria , Componente 1: Peça De Mão C/ Controle Pressão E Velocidade , Componente 2: Led, Protetor De Respingos, Tubo Duplo Cerca 3 M , Tipo: Sistema Lavagem Pulsátil E Aspiração , Apresentação: Conjunto Completo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 1.460,91

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G21

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

110 - Âncora de sutura ortopédica

Descrição Detalhada: Âncora De Sutura Ortopédica Material: Titânio , Componente: 2 Fios Sutura , Componente 2: Sistema De Aplicação , Material Do Fio: Polietileno , Diâmetro: Cerca De 3,5 MM, Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.635,62

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (60)

111 - Trocarte

Descrição Detalhada: Trocarte Aplicação: Para Artroscopia , Material*: Polímero, Isento Látex Natural , Componente 1: Torneira P/ Insuflação , Componente 2: Obturador Ponta Distal Cônica Não Cortante , Válvula: Vedante Em Silicone , Tipo Cânula: Cânula Rosqueada , Dimensões: Cerca De 8 X 75 MM, Apresentação: Conjunto , Tipo Uso: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 620,75

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

112 - Fio de sutura

Descrição Detalhada: Fio De Sutura Material: Poliéster Tipo Fiberwire , Características Adicionais: Longa Cadeia Core Polietileno 2mm, 38"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 676,89

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (300)

113 - Fio guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Material: Nitinol , Aplicação: Ortopédico , Comprimento: Cerca De 45 CM, Diâmetro: Cerca De 1,2 Mm , Tipo Ponta: Ponta Reta , Características Adicionais: Graduado, Radiopaco , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 151,06

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

114 - Material especial ortopedia

Descrição Detalhada: Material Especial Ortopedia Tipo 1: A Bateria , Componente 1: Peça De Mão C/ Controle Pressão E Velocidade , Componente 2: Led, Protetor De Respingos, Tubo Duplo Cerca 3 M , Tipo: Sistema Lavagem Pulsátil E Aspiração , Apresentação: Conjunto Completo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.628,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

115 - Cimento ortopédico

Descrição Detalhada: Cimento Ortopédico Componente: Com Gentamicina , Embalagem: Estéril, Descartável , Características Adicionais: Envelope + Ampola, C/ Antibiótico , Apresentação: Líquido Contendo 20ml De Mma (Metilmetacrilato) , Composição: Pó C/ 40 G De Polimetilmetacrilato + Sulfato Bário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.016,87

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

116 - Fio ortopédico Implantável

Descrição Detalhada: Fio Ortopédico Implantável Material: Aço Inoxidável , Uso: Uso Único , Diâmetro: Diâmetro De 1,0 A 2,5 MM, Tipo: Kirschner

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Valor Unitário (R\$): 78,52

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (420)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

117 - Fio ortopédico Implantável

Descrição Detalhada: Fio Ortopédico Implantável Material: Aço Inoxidável , Uso: Uso Único , Diâmetro: Diâmetro De 3,0 A 3,5 MM, Tipo: Steinmann , Tipo Corpo: Liso

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Valor Unitário (R\$): 80,02

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (120)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

118 - Fio ortopédico Implantável

Descrição Detalhada: Fio Ortopédico Implantável Material: Aço Inoxidável , Uso: Uso Único , Diâmetro: Diâmetro 2,0 MM, Tipo: Para Cerclagem

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Valor Unitário (R\$): 130,33

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (40)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

119 - Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Titânio , Modelo: Compressão Canulado , Adicionais: Herbert / Escafóide

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 1.173,81

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

120 - Parafuso de Interferência

Descrição Detalhada: Parafuso De Interferência Material: Titânio , Modelo: Rosca Total, Sem Cabeça , Diâmetro*: 7 MM, Tipo: Para Reconstrução Ligamentar , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Valor Unitário (R\$): 3.676,50

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (80)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

121 - Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos

Descrição Detalhada: Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos Material: Aço Inoxidável , Modelo: 1/3 Tubular (Cana) , Quantidade Furos: 8 Furos , Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 3,5 Mm , Tipo Fixação: Fixação Dinâmica - Dcp , Formato: Reta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 709,24

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

122 - Sistema fixação externa para osteossíntese

Descrição Detalhada: Sistema Fixação Ortopédico Externo Material: Aço Inoxidável E Alumínio , Tipo:: Linear , Característica Corpo: Monoplanar , Modelo:: Simples , Tamanho:: Pequeno , Apresentação: Conjunto Completo , Tipo Corpo: Estático

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Valor Unitário (R\$): 4.076,67

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

123 - Sistema fixação externa para osteossíntese

Descrição Detalhada: Sistema Fixação Ortopédico Externo Material: Alumínio , Tipo:: Circular , Modelo:: Espacial , Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 2.647,78

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

124 - Sistema fixação externa para osteossíntese

Descrição Detalhada: Sistema Fixação Ortopédico Externo Material: Titânio , Aplicação: Punho , Tipo:: Linear , Característica Corpo: Monoplanar , Tamanho:: Padrão , Apresentação: Conjunto Completo , Tipo Cabeça: Modular , Tipo Corpo: Trilho

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 3.095,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

125 - Sistema fixação externa para osteossíntese

Descrição Detalhada: Sistema Fixação Ortopédico Externo Material: Fibra Carbono , Tipo:: Circular , Modelo:: Ilizarov , Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Valor Unitário (R\$): 7.272,97

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (8)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

126 - Sistema fixação externa para osteossíntese

Descrição Detalhada: Sistema Fixação Ortopédico Externo Material: Alumínio , Tipo:: Circular , Modelo:: Espacial , Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Valor Unitário (R\$): 6.664,30

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (8)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

127 - Enxerto ósseo

Descrição Detalhada: Enxerto Ósseo Modelo: Em Granulos , Associação: C/ Colágeno Tipo I , Tamanho: Menores Que 1,0 MM, Características Adicionais: Cerâmico, Bioabsorvível , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Composição: Hidroxapatita E Fosfato De Cálcio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Valor Unitário (R\$): 4.160,50

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (40)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

128 - Enxerto ósseo

Descrição Detalhada: Enxerto Ósseo Modelo: Em Cunha , Tamanho: Cerca De 20 X 15 X 12 MM, Características Adicionais: Cerâmico, Bioabsorvível , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Composição: Hidroxiapatita E Fosfato De Cálcio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Valor Unitário (R\$): 4.601,04

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (40)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	60	Unidade
2	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	240	Unidade
3	Parafuso ósseo - pequenos e grandes fragmentos	200	Unidade
4	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	120	Unidade

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	50	Unidade
6	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	200	Unidade
7	Parafuso ósseo - pequenos e grandes fragmentos	200	Unidade
8	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	100	Unidade

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Placa ortopédica p, mini e micro fragmentos	30	Unidade
10	Parafuso cirúrgico - mini e micro fragmentos	120	Unidade
11	Parafuso ósseo - mini e micro fragmentos	120	Unidade
12	Parafuso ósseo - mini e micro fragmentos	60	Unidade

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	10	Unidade
14	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	10	Unidade
15	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	20	Unidade
16	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	30	Unidade
17	Parafuso ósseo - pequenos e grandes fragmentos	30	Unidade
18	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	20	Unidade

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Haste intramedular tibial	50	Unidade
20	Haste intramedular femoral	50	Unidade
21	Haste intramedular femoral	10	Unidade
22	Haste intramedular umeral	10	Unidade

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
23	Equipo especial	100	Unidade
24	Lâmina	100	Unidade
25	Conjunto Instrumental cirúrgico	100	Unidade
26	Campo cirúrgico	100	Unidade

Grupo 7			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
27	Equipo especial	100	Unidade
28	Lâmina	100	Unidade
29	Lâmina	100	Unidade
30	Conjunto Instrumental cirúrgico	100	Unidade

31	Dispositivo de reconstrução ligamentar	100	Unidade
32	Parafuso de Interferência	100	Unidade
33	Parafuso de Interferência	100	Unidade
34	Campo cirúrgico	100	Unidade

Grupo 8

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
35	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	10	Unidade
36	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	6	Unidade
37	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	64	Unidade
38	Parafuso ósseo - pequenos e grandes fragmentos	32	Unidade
39	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	32	Unidade

Grupo 9

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
40	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	10	Unidade
41	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	10	Unidade
42	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	80	Unidade
43	Parafuso ósseo - pequenos e grandes fragmentos	40	Unidade
44	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	40	Unidade

Grupo 10

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
45	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	20	Unidade
46	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	20	Unidade
47	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	20	Unidade
48	Arruela ortopédica	60	Unidade

Grupo 11

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
49	Prótese de joelho	10	Unidade
50	Prótese de joelho	10	Unidade
51	Prótese de joelho	10	Unidade
52	Prótese de joelho	10	Unidade
53	Cimento ortopédico	20	Unidade

Grupo 12

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
54	Prótese de joelho	4	Unidade
55	Prótese de joelho	4	Unidade
56	Prótese de joelho	4	Unidade
57	Prótese de joelho	4	Unidade
58	Cimento ortopédico	8	Unidade

Grupo 13

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
59	Prótese de joelho	10	Unidade
60	Prótese de joelho	10	Unidade
61	Prótese de joelho	10	Unidade
62	Prótese de joelho	10	Unidade
63	Cimento ortopédico	20	Unidade

Grupo 14

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
64	Prótese de joelho	4	Unidade
65	Prótese de joelho	4	Unidade
66	Prótese de joelho	4	Unidade
67	Prótese de joelho	4	Unidade
68	Prótese de joelho	12	Unidade
69	Prótese de joelho	12	Unidade
70	Prótese de joelho	4	Unidade
71	Prótese de joelho	4	Unidade
72	Cimento ortopédico	12	Unidade

Grupo 15			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
73	Prótese de cotovelo implantável	8	Unidade
74	Cimento ortopédico	8	Unidade

Grupo 16			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
75	Conjunto instrumental cirúrgico	20	Unidade
76	Conjunto instrumental cirúrgico	20	Unidade

Grupo 17			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
77	Lâmina	30	Unidade
78	Lâmina	30	Unidade
79	Trocarte	60	Unidade
80	Equipo especial	30	Unidade
81	Conjunto instrumental cirúrgico	30	Unidade
82	Ancora de sutura ortopédica	120	Unidade
83	Passador de fio	30	Unidade

Grupo 18			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
84	Lâmina	30	Unidade
85	Lâmina	30	Unidade
86	Trocarte	60	Unidade
87	Equipo especial	30	Unidade
88	Conjunto instrumental cirúrgico	30	Unidade
89	Ancora de sutura ortopédica	120	Unidade
90	Passador de fio	30	Unidade

Grupo 19			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
91	Material especial ortopedia	10	Unidade
92	Serra cirúrgica	10	Unidade
93	Parafuso ósseo - pequenos e grandes fragmentos	20	Unidade
94	Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	20	Unidade
95	Cera Para Osso	10	Envelope 2,50 G

Grupo 20			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
96	Prótese de ombro implantável	10	Unidade
97	Prótese de ombro implantável	10	Unidade
98	Cimento ortopédico	10	Unidade
99	Material especial ortopedia	10	Unidade
100	Fio ortopédico implantável	20	Unidade
101	Material especial ortopedia	10	Unidade

Grupo 21			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
102	Prótese de ombro implantável	10	Unidade
103	Prótese de ombro implantável	10	Unidade
104	Cimento ortopédico	20	Unidade
105	Material especial ortopedia	10	Unidade
106	Prótese de ombro implantável	10	Unidade
107	Fio ortopédico implantável	20	Unidade
108	Prótese de ombro implantável	10	Unidade
109	Material especial ortopedia	10	Unidade

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 928680

Nº Processo: SCDE-ADM-2023/00071.

Objeto: Contratação de empresa para a realização das adequações no layout das instalações da Dependência da NAV Brasil - DNB em SBRJ (Santos Dumont, Rio de Janeiro/RJ). Vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias. Total de Itens a serem licitados: 01 (um). Edital: de 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h. Endereço: NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ (setor de Protocolo da Administração Central da empresa) ou em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura da Sessão Pública: 09/03/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações Gerais: Conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital nº 009/CCLI/SEDE/2023 e respectivos anexos, também disponível no site <https://www.navbrasil.gov.br/licitacoes>.

JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO
Ordenador de Despesas

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CEBW - UASG 160094

Termo Contrato 1100/2021 - Termo Aditivo 03 - Nº Processo: 0115/2021 - CEBW Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: NIGHTLINE, INC. Objeto: Adiantamento da data de entrega dos materiais. (QI-COLOG-00057/2021-COLOG/DMAVEx). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência do Contrato: 21/DEZ/2021 a 03/MAR/2025. Data de Assinatura do TA: 28/NOV/2022.

Termo Contrato 1102/2021 - Termo Aditivo 01 - Nº Processo: 0117/2021 - CEBW Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: Thales SIX GTS France SAS. Objeto: Adiantamento da data de entrega dos materiais. (QI-COLOG-00054/2021-COLOG/DMAVEx). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência do Contrato: 22/NOV/2021 a 28/JUN/2024. Data de Assinatura do TA: 10/NOV/2022.

Termo Contrato 1141/2021 - Termo Aditivo 01 - Nº Processo: 0090/2021. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington DC (CEBW). Contratado: apex aerospace fze. Objeto: Prorrogação do Prazo de Entrega (QI-COLOG 00005/2021-COLOG/DMAVEx). Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 22/DEZ/2021 a 30/MAR/2024. Data de Assinatura do TA: 27/SET/2022.

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160069

Número do Contrato: 2/2022.

Nº Processo: 19973.104423/2021-61.

Pregão. Nº 33/2021. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 025581570 - TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor.. Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.349,24. Data de Assinatura: 31/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2023).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Homologo o resultado classificatório da presente licitação que o Pregoeiro julgou vencedora e adjudicou os objetos do Pregão Eletrônico nº 17/2022 pelo menor preço, que objetiva a eventual aquisição de peças para viaturas, em proveito desta UG e UGP. As empresas classificadas foram: Firma 02729859000161 Cylinder Comercio e Servicos Ltda, itens 1, 2, 5, 10, 16, 17, 22, 24, 28 e 30, valor total de R\$ 550.650,00. 06307463000187 Gusmao e Silva Autopecas e Servicos Ltda, itens 9, 13, 15, 20 e 29, valor total de R\$ 504.527,80. 11898041000163 Hoop Comercio e Servicos de Equipamentos Ltda, itens 3, 4, 6, 7, 8, 14, 12, 14, 18, 19, 21, 23, 25, 26 e 27, valor total de R\$ 998.490,00 Valor Global da Ata R\$ 2.053.667,80.

Ten Cel KENZO YOTSUJI
Ordenador de Despesas - UG 160515

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - UASG 160537

Nº Processo: 64629.00647202251. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação acerca de material e de serviço de rastreamento e telecomunicações via satélite.. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 13/02/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Estrada do Aeroporto, 4174, Aeroporto - Telê/AM ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

IVAN PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/02/2023) 160537-00001-2023NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160348

Nº Processo: 64043.012776/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos materiais de consumo e permanentes para a seção de saúde.. Total de Itens Licitados: 239. Edital: 13/02/2023 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/03/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/02/2023) 160348-00001-2023NE000001

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 160001

Nº Processo: 64045005524202277. Objeto: Contratação de serviço continuado de Gestão Compartilhada de Frota.. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 13/02/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7ª Bec, - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/02/2023) 160001-00001-2023NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160017

Número do Contrato: 28/2021.

Nº Processo: 64333.003268/2021-57.

Tomada de Preços. Nº 12/2021. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 02.118.049/0001-79 - R G CARDOSO LTDA. Objeto: Acrescentar + 24,99% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 127.341,76 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, e §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/1993; e conforme as devidas justificativas, anexa ao processo. Vigência: 13/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 636.934,61. Data de Assinatura: 13/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2023).

12ª REGIÃO MILITAR

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 160008 - CE CMA

Nº Processo: 64203.005596/2021-73.

Dispensa Nº 90/2021. Contratante: CENTRO DE EMBARCACOES DO COM MIL DA AMAZONIA.

Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA DO BRASIL S.A.. Objeto: Serviço de telefonia movel - smp - com ligações ilimitadas.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 20/10/2021 a 20/10/2022. Valor Total: R\$ 1.000,00. Data de Assinatura: 20/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2021).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160351

Número do Contrato: 146/2022.

Nº Processo: 64593.004605/2019-48.

Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO. Contratado: 01.068.099/0001-26 - INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SAO PELLEGRINO IT. Objeto: Ajuste do valor do contrato em função de erro de digitação. Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.500.000,00. Data de Assinatura: 10/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 4/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.019455/2023-92.

Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: 34.321.405/0001-43 - INSTITUTO SAN PAOLO DE PSICOLOGIA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex..

Fundamento Legal: . Vigência: a partir de 13/02/2023 a indeterminado. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 10/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 44/2022 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.016240/2022-39.

Inexigibilidade Nº 68/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: 15.345.775/0001-76 - CLÍNICA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA.. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex..

Fundamento Legal: . Vigência: a partir de 13/02/2023 a indeterminado. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 10/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.018542/2023. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).. Total de Itens Licitados: 128. Edital: 13/02/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/02/2023) 160020-00001-2023NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023
(Processo Administrativo n.º 64581.018542/2023-22)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO	27/02/2023
HORÁRIO	10:00 horas (hora de Brasília)
LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
<i>Critério de Julgamento: menor preço</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/por> meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

A

- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- 4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de

2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos

sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.2. Todas as empresas que forem contempladas no processo licitatório deverão fornecer instrumentador cirúrgico, com experiência mínima de 6 (seis) meses e conhecimento técnico de

todas as técnicas cirúrgicas deste processo licitatório.

9.14.3. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Nota Explicativa: Nesse sentido, o Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU fixou que “se a filial pode até mesmo executar uma contratação formalizada com a matriz, não restam motivos para entender que os atestados de capacitação técnica emitidos em favor de uma não possam ser aproveitados pela outra, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa.

9.14.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

9.14.5. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

9.14.6. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados neste Edital;

9.14.7. Comprovar possuir em seu quadro profissional, 01 (um) profissional instrumentador cirúrgico, para os itens deste termo, com no mínimo 6 (seis) meses de experiência profissional.

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez

constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02

(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e

por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s)

vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

17.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

17.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

17.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos*

77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no

Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahmam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, na Seção de aquisições licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Manaus-AM, 10 de Fevereiro de 2023


ALESSANDRO THIENES – Cel
Ordenador de Despesa H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 03/2023
(NUP: 64581.018542/2023-22
(COMPRAS)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a realização dos procedimentos médicos/cirúrgicos ortopédicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	CATMAT	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 01 - Material para Pequenos Fragmentos Bloqueado em Titânio								
1	PLACA BLOQUEADA DE PEQUENOS FRAGMENTOS (QUALQUER MODELO) EM TITÂNIO	UND	435687	1	10	60	R\$ 3.983,67	R\$ 239.020,46
2	PARAFUSO DE BLOQUEIO DE PEQUENOS FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	443635	1	80	240	R\$ 420,05	R\$ 100.813,03
3	PARAFUSO CORTICAL DE PEQUENOS FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	440496	1	60	200	R\$ 365,98	R\$ 73.195,71
4	PARAFUSO ESPONJOSO DE PEQUENOS FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	443809	1	40	120	R\$ 357,51	R\$ 42.901,20
TOTAL DO GRUPO								R\$ 455.930,40
GRUPO 02 - Material para Grandes Fragmentos Bloqueado em Titânio								
5	PLACA BLOQUEADA DE GRANDES FRAGMENTOS (QUALQUER MODELO)	UND	435691	1	10	50	R\$ 5.199,82	R\$ 259.991,08
6	PARAFUSO DE BLOQUEIO DE GRANDES FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	443635	1	60	200	R\$ 456,28	R\$ 91.255,14
7	PARAFUSO CORTICAL DE GRANDES FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	440496	1	60	200	R\$ 371,56	R\$ 74.312,29
8	PARAFUSO ESPONJOSO DE GRANDES FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	443809	1	30	100	R\$ 373,53	R\$ 37.353,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 462.911,51
GRUPO 03 - Material para Mini-Micro Fragmentos Bloqueado em Titânio, Perfil Fino								
9	PLACA BLOQUEADA DE MINI-MICRO FRAGMENTOS EM TITÂNIO, PERFIL FINO	UND	448689	1	10	30	R\$ 2.915,73	R\$ 87.471,75
10	PARAFUSO DE BLOQUEIO DE MINI-MICRO FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	449906	1	60	120	R\$ 572,11	R\$ 68.652,60
11	PARAFUSO CORTICAL DE MINI-MICRO FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	450442	1	60	120	R\$ 439,38	R\$ 52.725,00
12	PARAFUSO ESPONJOSO DE MINI-MICRO FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	440298	1	30	60	R\$ 462,63	R\$ 27.757,50
TOTAL DO GRUPO								R\$ 236.606,85

GRUPO 04 - Material para DHS/DCS Bloqueado em Titânio								
13	PLACA DHS BLOQUEADA EM TITÂNIO	UND	435680	1	2	10	R\$ 3.355,14	R\$ 33.551,37
14	PLACA DCS BLOQUEADA EM TITÂNIO	UND	435687	1	2	10	R\$ 3.576,80	R\$ 35.768,03
15	PARAFUSO DESLIZANTE COM TAMPÃO EM TITÂNIO	UND	453982	1	8	20	R\$ 1.104,40	R\$22.088,00
16	PARAFUSO DE BLOQUEIO DE GRANDES FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	443635	1	10	30	R\$ 479,29	R\$ 14.378,78
17	PARAFUSO CORTICAL DE GRANDES FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	440496	1	10	30	R\$ 325,86	R\$ 9.775,73
18	PARAFUSO ESPONJOSO DE GRANDES FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	443809	1	10	20	R\$ 345,93	R\$ 6.918,55
TOTAL DO GRUPO								R\$ 122.480,45
GRUPO 05 - Hastes Intramedulares Bloqueadas em Titânio								
19	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA, EM TITÂNIO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	438047	1	4	50	R\$ 6.903,34	R\$ 345.166,75
20	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR ANTEROGRADA E RETROGRADA COM DIÂMETRO DE 9 MM À 12 MM E TAMANHO 200 MM A 460 MM, EM TITÂNIO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	433210	1	4	50	R\$ 8.298,41	R\$ 414.920,25
21	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR PROXIMAL PFN DE 125° E 130° DIREITA E ESQUERDA, CURTA E LONGA, COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO PROXIMAL FIXO COM ORIFÍCIO, PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL COM LUVA E ORIFÍCIO, EM TITÂNIO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	433171	1	2	10	R\$ 11.580,11	R\$ 115.801,13
22	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO NOS DIÂMETRO DE 150 MM A 260 MM, EM TITÂNIO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	438050	1	2	10	R\$ 7.390,92	R\$ 73.909,20
TOTAL DO GRUPO								R\$ 949.797,33
GRUPO 06 - Material para Videoartroscopia de Joelho								
23	EQUIPO DE ARTROBOMBA PARA INFUSÃO SALINA	UND	386406	1	20	100	R\$ 593,13	R\$ 59.312,86
24	LÂMINA DE SHAVER DENTADA PARTES MOLES DE 4.0 MM A 5.0 MM	UND	389098	1	20	100	R\$ 846,76	R\$ 84.676,29
25	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA	UND	475808	1	20	100	R\$ 2.245,05	R\$ 224.505,40
26	KIT CAMPO DESCARTÁVEL (INCLUI 03 AVENTAIS)	UND	443956	1	20	100	R\$ 495,12	R\$ 49.512,14
TOTAL DO GRUPO								R\$ 418.006,69
GRUPO 07 - Material para Reconstrução de Ligamento Cruzado Anterior								
27	EQUIPO DE ARTROBOMBA PARA INFUSÃO SALINA	UND	386406	1	20	100	R\$ 597,41	R\$ 59.741,43
28	LÂMINA DE SHAVER PARTES MOLES DENTADA DE 4.0 MM A 5.0 MM	UND	389098	1	20	100	R\$ 817,86	R\$ 81.786,33
29	LÂMINA DE SHAVER ÓSSEA, TIPO CEBOLINHA DE 4.0 MM A 5.0 MM	UND	366071	1	20	100	R\$ 817,86	R\$ 81.786,33
30	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA 90 GRAUS	UND	475808	1	20	100	R\$ 1.974,44	R\$ 197.444,40
31	ENDOBUTTON TIPO AJUSTÁVEL AO COMPRIMENTO DO TÚNEL FEMORAL PERMITINDO TENSIONAMENTO DO ENXERTO	UND	454116	1	20	100	R\$ 2.577,11	R\$ 257.710,50
32	PARAFUSO BIOABSORVÍVEL DIÂMETRO 7.0 A 11.0 MM.	UND	440349	1	20	100	R\$ 2.061,20	R\$ 206.120,17
33	PARAFUSO INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO, NÃO CORTANTE, DIÂMETRO 7.0 A 11.0 MM.	UND	440358	1	50	100	R\$ 971,07	R\$ 97.106,71

34	KIT CAMPO DESCARTÁVEL (INCLUI 03 AVENTAIS)	UND	443956	1	20	100	R\$ 495,12	R\$ 49.512,14
TOTAL DO GRUPO								R\$1.031.208,02
GRUPO 08 - Material para Osteotomia de Joelho								
35	PLACA CALÇO BLOQUEADA EM TITÂNIO - TÍBIA	UND	443800	1	2	10	R\$ 7.855,77	R\$ 78.557,67
36	PLACA CALÇO BLOQUEADA EM TITÂNIO - FÊMUR	UND	435687	1	2	6	R\$ 7.855,77	R\$ 47.134,60
37	PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITÂNIO	UND	443635	1	32	64	R\$ 566,63	R\$ 36.264,16
38	PARAFUSO CORTICAL EM TITÂNIO	UND	440496	1	16	32	R\$ 444,48	R\$ 14.223,28
39	PARAFUSO ESPONJOSO EM TITÂNIO	UND	443809	1	16	32	R\$ 379,45	R\$ 12.142,48
TOTAL DO GRUPO								R\$ 188.322,19
GRUPO 09 Placa Bloqueada para Fratura de Úmero Proximal e Fêmur Distal em Titânio								
40	PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL EM TITÂNIO	UND	443777	1	4	10	R\$ 7.503,29	R\$ 75.032,88
41	PLACA BLOQUEADA DE FÊMUR DISTAL EM TITÂNIO	UND	436474	1	4	10	R\$ 8.181,97	R\$ 81.819,73
42	PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITÂNIO	UND	443635	1	40	80	R\$ 468,67	R\$ 37.493,49
43	PARAFUSO CORTICAL EM TITÂNIO	UND	440496	1	20	40	R\$ 358,85	R\$ 14.353,89
44	PARAFUSO ESPONJOSO EM TITÂNIO	UND	443809	1	20	40	R\$ 367,56	R\$ 14.702,23
TOTAL DO GRUPO								R\$ 223.402,22
GRUPO 10 - Parafusos Canulados em Aço								
45	PARAFUSO CANULADO DE 7,0MM EM AÇO	UND	436660	1	10	20	R\$ 631,23	R\$ 12.624,60
46	PARAFUSO CANULADO DE 4,5MM EM AÇO	UND	436652	1	10	20	R\$ 636,65	R\$12.733,08
47	PARAFUSO CANULADO DE 3,5MM EM AÇO	UND	436657	1	10	20	R\$ 543,19	R\$ 10.863,80
48	ARRUELAS LISAS DE DIVERSOS TAMANHOS EM AÇO	UND	439228	1	30	60	R\$ 125,50	R\$ 7.530,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 43.751,48
GRUPO 11 - Prótese Total de Joelho Fixa (Tipo 1)								
49	COMPONENTE FEMORAL, COM AO MENOS 05 OPÇÕES DE TAMANHO, COM 02 TAMANHOS DE INTERCAMBIABILIDADE COM O COMPONENTE TIBIAL, EM LIGA DE CROMO COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE. QUE O INSTRUMENTAL PARA SEU USO POSSUA GUIA ÚNICO PARA CORTES EM CÔNDILOS ANTERIORES, POSTERIORES, CHANFRO ANTERIOR E POSTERIOR	UND	434801	1	4	10	R\$ 11.158,49	R\$ 111.584,87
50	COMPONENTE BASE TIBIAL, COM AO MENOS 05 OPÇÕES DE TAMANHO, COM 02 TAMANHOS DE INTERCAMBIABILIDADE COM COMPONENTE FEMORAL, EM LIGA DE CROMO COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	443864	1	4	10	R\$ 8.496,74	R\$ 84.967,43

51	COMPONENTE PATELAR EM POLIETILENO "CROSSLINKED".	UND	434821	1	4	10	R\$ 4.215,97	R\$ 42.159,70
52	INSERTO DE POLIETILENO BASE FIXA "CROSSLINKED".	UND	434817	1	4	10	R\$ 6.074,60	R\$ 60.745,97
53	CIMENTO ORTOPÉDICO DE POLIMETILMETACRILATO, (40G + 20ML) SEM ANTIBIÓTICO	UND	396065	1	10	20	R\$ 683,87	R\$ 13.677,47
TOTAL DO GRUPO								R\$ 313.135,43
GRUPO 12 - Prótese Total de Joelho Fixa (Tipo 2)								
54	COMPONENTE FEMORAL, COM AO MENOS 05 OPÇÕES DE TAMANHO, COM 02 TAMANHOS DE INTERCAMBIABILIDADE COM O COMPONENTE TIBIAL, EM LIGA DE CROMO COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	434801	1	2	4	R\$ 8.658,49	R\$ 34.633,95
55	COMPONENTE BASE TIBIAL, COM AO MENOS 05 OPÇÕES DE TAMANHO, COM 02 TAMANHOS DE INTERCAMBIABILIDADE COM COMPONENTE FEMORAL, EM LIGA DE CROMO COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	443864	1	2	4	R\$ 7.130,08	R\$28.520,31
56	COMPONENTE PATELAR EM POLIETILENO "CROSSLINKED".	UND	434821	1	2	4	R\$ 3.249,30	R\$ 12.997,21
57	INSERTO DE POLIETILENO BASE FIXA "CROSSLINKED".	UND	434817	1	2	4	R\$ 4.505,95	R\$ 18.023,79
58	CIMENTO ORTOPÉDICO DE POLIMETILMETACRILATO, (40G + 20ML) SEM ANTIBIÓTICO	UND	396065	1	4	8	R\$ 563,87	R\$ 4.510,99
TOTAL DO GRUPO								R\$ 98.686,24
GRUPO 13 - Prótese Total de Joelho Rotatória								
59	COMPONENTE FEMORAL, COM AO MENOS 05 OPÇÕES DE TAMANHO, COM 02 TAMANHOS DE INTERCAMBIABILIDADE COM O COMPONENTE TIBIAL, EM LIGA DE CROMO COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE. QUE O INSTRUMENTAL PARA SEU USO POSSUA GUIA ÚNICO PARA CORTES EM CÔNDILOS ANTERIORES, POSTERIORES, CHANFRO ANTERIOR E POSTERIOR.	UND	434801	1	2	10	R\$ 9.103,22	R\$ 91.032,17
60	COMPONENTE BASE TIBIAL, COM AO MENOS 05 OPÇÕES DE TAMANHO, COM 02 TAMANHOS DE INTERCAMBIABILIDADE COM COMPONENTE FEMORAL, EM LIGA DE CROMO COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	443864	1	2	10	R\$ 7.957,79	R\$ 79.577,87
61	COMPONENTE PATELAR EM POLIETILENO "CROSSLINKED".	UND	434821	1	4	10	R\$ 1.877,14	R\$ 18.771,37
62	INSERTO DE POLIETILENO COM BASE ROTATÓRIA "CROSSLINKED", QUE PERMITA INTERCAMBIABILIDADE DE 02 TAMANHOS ENTRE OS COMPONENTES FEMORAIS E TIBIAIS	UND	434817	1	2	10	R\$ 4.178,45	R\$ 41.784,53
63	CIMENTO ORTOPÉDICO DE POLIMETILMETACRILATO, (40G + 20ML) SEM ANTIBIÓTICO	UND	396065	1	10	20	R\$ 808,21	R\$ 16.164,13
TOTAL DO GRUPO								R\$ 247.330,07

GRUPO 14 - Prótese de Revisão de Joelho Semi Constrita								
64	COMPONENTE FEMORAL LATERALIZADO SEMI CONSTRITO CONTENDO DIVERSOS TAMANHOS, FABRICADO EM TITÂNIO, POSSIBILITANDO A FIXAÇÃO DE CALÇOS E HASTES	UND	434803	1	2	4	R\$ 18.437,29	R\$ 73.749,17
65	COMPONENTE TIBIAL METÁLICO DE REVISÃO, PRÉ- REVESTIDO, FABRICADO EM LIGA DE TITÂNIO, CONTENDO DIVERSOS TAMANHOS E POSSIBILITANDO A FIXAÇÃO DO PLATEAU, CALÇOS E HASTES.	UND	434809	1	2	4	R\$ 16.864,52	R\$ 67.458,07
66	COMPONENTE PLATEAU TIBIAL EM POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR CONTENDO DIVERSOS TAMANHOS DE ESPESSURAS E ESTABILIZADORES LIGAMENTARES SEMI CONSTRITOS COM SISTEMA DE BLOQUEIO	UND	434819	1	2	4	R\$ 9.559,24	R\$ 38.236,96
67	COMPONENTE PATELAR DE REVISÃO, EM POLIETILENO "CROSSLINKED", DE ALTO PESO MOLECULAR, BICONVEXA, COM PEGS, CONTENDO DIVERSOS TAMANHOS	UND	434822	1	2	4	R\$ 3.072,64	R\$ 12.290,55
68	CALÇO DE AUMENTO TIBIAL EM TITÂNIO NO FORMATO DE CUNHA DE 7 A 26 GRAUS, E PARALELO DE 5 A 10 MM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UND	436195	1	6	12	R\$ 6.997,10	R\$ 83.965,23
69	CALÇO DE AUMENTO FEMORAL EM TITÂNIO DISTAL E POSTERIOR DE 5 A 10MM DE ESPESSURA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS.	UND	436194	1	6	12	R\$ 7.934,65	R\$ 95.215,74
70	HASTE DE EXTENSÃO TIBIAL CONTENDO DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS, COMPRIMENTO DE 100 A 155MM NO FORMATO DE RETA	UND	436196	1	2	4	R\$ 8.546,19	R\$ 34.184,77
71	HASTE DE EXTENSÃO FEMORAL CONTENDO DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS, COMPRIMENTO DE 100 A 155 MM NO FORMATO DE RETA	UND	436196	1	2	4	R\$ 8.646,19	R\$ 34.584,77
72	CIMENTO ORTOPÉDICO DE POLIMETILMETACRILATO, (40G + 20ML) COM ANTIBIÓTICO	UND	396064	1	6	12	R\$ 837,91	R\$ 10.054,86
TOTAL DO GRUPO							R\$ 449.740,12	
GRUPO 15- Prótese de Cabeça do Rádio								
73	PROTESE DE CABEÇA DO RÁDIO	UND	440096	1	2	8	R\$ 5.952,37	R\$ 47.618,97
74	CIMENTO ÓSSEO SEM ANTIBIÓTICO	UND	396065	1	4	8	R\$ 643,21	R\$ 5.145,66
TOTAL DO GRUPO							R\$ 52.764,64	
GRUPO 16 - Material para Sutura Meniscal								
75	KIT SUTURA MENISCO	UND	475807	1	4	20	R\$ 5.893,61	R\$ 117.872,20
76	KIT SUTURA RAIZ MENISCAL	UND	475806	1	4	20	R\$ 5.146,88	R\$ 102.937,50
TOTAL DO GRUPO							R\$ 220.809,70	
GRUPO 17 - Material para Lesão de Manguito Rotador								
77	LÂMINA DE SHAVER PARTES MOLES	UND	389098	1	5	30	R\$ 851,05	R\$ 25.531,46
78	LÂMINA DE SHAVER ÓSSEA	UND	366071	1	5	30	R\$ 851,05	R\$ 25.531,46
79	CANULA DE INTRODUÇÃO 5.0MM	UND	475375	1	10	60	R\$ 642,89	R\$ 38.573,31
80	EQUIPO BOMBA PARA INFUSÃO SALINA	UND	386406	1	5	30	R\$ 597,41	R\$ 17.922,43

81	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA	UND	475808	1	5	30	R\$ 2.015,56	R\$ 60.466,65
82	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL DUPLAMENTE CARREGADA DE 4,5 A 5,0 MM	UND	440585	1	20	120	R\$ 2.772,50	R\$ 332.700,00
83	PASSADOR DE SUTURA (AGULHA MONTADA EM PINÇA)	UND	443045	1	5	30	R\$ 1.856,00	R\$ 55.680,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 556.405,31
GRUPO 18 - Material para Tratamento de Instabilidade de Ombro (Bankart)								
84	LÂMINA DE SHAVER PARTES MOLES	UND	389098	1	5	30	R\$ 851,05	R\$ 25.531,46
85	LÂMINA DE SHAVER ÓSSEA	UND	366071	1	5	30	R\$ 851,05	R\$ 25.531,46
86	CANULA DE INTRODUÇÃO 5.0MM	UND	475375	1	10	60	R\$ 642,89	R\$ 38.573,31
87	EQUIPO BOMBA PARA INFUSÃO SALINA	UND	386406	1	5	30	R\$ 597,41	R\$ 17.922,43
88	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA	UND	475808	1	5	30	R\$ 2.015,56	R\$ 60.466,65
89	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL DUPLAMENTE CARREGADA DE 3,5 MM	UND	440585	1	20	120	R\$ 3.036,00	R\$ 364.320,00
90	PASSADOR DE SUTURA (AGULHA MONTADA EM PINÇA)	UND	443045	1	5	30	R\$ 1.822,00	R\$ 54.660,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 587.005,31
GRUPO 19 - Material para Tratamento de Instabilidade de Ombro (Latarjet)								
91	KIT LATARJET	UND	444011	1	5	10	R\$ 323,33	R\$ 3.233,33
92	SERRA OSCILATÓRIA + LAMINA	UND	448316	1	5	10	R\$ 1.928,33	R\$ 19.283,33
93	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM	UND	440496	1	10	20	R\$141,97	R\$ 2.839,33
94	PARAFUSO CANULADO 3,5MM	UND	436657	1	10	20	R\$ 695,40	R\$ 13.908,07
95	CERA DE OSSO	UND	273052	1	5	10	R\$ 338,67	R\$ 3.386,67
TOTAL DO GRUPO								R\$ 42.650,73
GRUPO 20 - Material para Prótese Parcial de Ombro								
96	CABEÇA UMERAL	UND	437805	1	5	10	R\$ 4.496,67	R\$ 44.966,67
97	HASTE UMERAL	UND	437787	1	5	10	R\$ 7.363,33	R\$ 73.633,33
98	CIMENTO ÓSSEO SEM ANTIBIÓTICO	UND	396065	1	5	10	R\$ 730,84	R\$ 7.308,37
99	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO (DENTRO DO CANAL UMERAL)	UND	455298	1	5	10	R\$ 1.760,67	R\$ 17.606,67
100	CABOS DE CERCLAGEM	UND	437937	1	10	20	R\$ 553,33	R\$ 11.066,67
101	KIT DE LAVAGEM PULSÁTIL	UND	464182	1	5	10	R\$ 1.460,91	R\$ 14.609,07
TOTAL DO GRUPO								R\$ 169.190,77
GRUPO 21 - Material para Prótese Total de Ombro								
102	CABEÇA UMERAL 14-20MM	UND	437805	1	5	10	R\$ 4.496,67	R\$ 44.966,67
103	HASTE UMERAL	UND	437787	1	5	10	R\$ 7.363,33	R\$ 73.633,33

104	CIMENTO ÓSSEO SEM ANTIBIÓTICO	UND	396065	1	10	20	R\$ 730,84	R\$ 14.616,73
105	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO (DENTRO DO CANAL UMERAL)	UND	455298	1	5	10	R\$ 1.760,67	R\$ 17.606,67
106	COMPONENTE GLENOIDAL EM POLIETILENO	UND	437806	1	5	10	R\$ 2.201,63	R\$ 22.016,27
107	CABOS DE CERCLAGEM	UND	437937	1	10	20	R\$ 553,33	R\$ 11.066,67
108	PARAFUSOS EM TITÂNIO COMPATÍVEIS	UND	443612	1	5	10	R\$ 486,67	R\$ 4.866,67
109	KIT DE LAVAGEM PULSÁTIL	UND	464182	1	5	10	R\$ 1.460,91	R\$ 14.609,07
TOTAL DO GRUPO								R\$ 203.382,07
ITENS INDIVIDUAIS								
110	ÂNCORA DE TITÂNIO DE 1,7 MM A 5,5 MM	UND	440581	1	6	60	R\$ 1.635,62	R\$ 98.137,11
111	CÂNULA PARA ARTROSCOPIA PARA RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR DE JOELHO	UND	475375	1	4	10	R\$ 620,75	R\$ 6.207,46
112	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	285643	1	30	300	R\$ 676,89	R\$ 203.066,50
113	FIO GUIA DE NITINOL PARA RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO	UND	461341	1	10	30	R\$ 151,06	R\$ 4.531,80
114	KIT DE LAVAGEM PULSÁTIL	UND	464182	1	4	30	R\$ 1.628,00	R\$ 48.840,00
115	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO	UND	401294	1	10	20	R\$ 1.016,87	R\$ 20.337,35
116	FIO DE KISCHNER DE 1,0 MM A 1,8 MM DE DIÂMETRO	UND	437278	1	60	120	R\$ 78,52	R\$ 9.422,88
117	FIO DE STEINMAN DE 2,0 MM A 5,0 MM DE DIÂMETRO	UND	437306	1	60	120	R\$ 80,02	R\$ 9.602,88
118	FIO DE AÇO DE CERCLAGEM (DIVERSOS DIÂMETROS)	UND	437937	1	20	40	R\$ 130,33	R\$ 5.213,30
119	PARAFUSO CANULADO DE HERBERT (TODOS OS TAMANHOS)	UND	436643	1	10	20	R\$ 1.173,81	R\$ 23.476,15
120	PARAFUSO DE BIOTENODESE COM DIÂMETRO ENTRE 4,75 E 5,5 MM	UND	440360	1	40	80	R\$ 3.676,50	R\$ 294.120,20
121	PLACA EM AÇO 1/3 CANO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	435297	1	10	20	R\$ 709,24	R\$ 14.184,75
122	MINI FIXADOR EXTERNO RÍGIDO PARA METATARSO, METACARPO E FALANGES PARA FRATURAS, ALONGAMENTO E TRANSPORTE ÓSSEO, METÁLICO, RADIOTRANSARENTE. PINOS DE 1.6MM E 2.0MM INCLUIDOS.	UND	420945	1	5	10	R\$ 4.076,67	R\$ 40.766,67
123	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA FRATURA EXPOSTA DE TÍBIA E FÊMUR. ACOMPANHA PINOS, DISTRATOR E COMPRESSOR, CHAVE EM L, GUIAS E REDUTORES.	UND	420900	1	10	20	R\$ 2.647,78	R\$ 52.955,53
124	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO (RÁDIO DISTAL). ACOMPANHA PINOS, DISTRATOR E COMPRESSOR, CHAVE EM L, GUIAS E REDUTORES	UND	420990	1	10	20	R\$ 3.095,00	R\$ 61.900,00
125	FIXADOR EXTERNO DINÂMICO EM TITÂNIO COM CONFIGURAÇÃO MONOLATERAL DE USO GERAL EM ADULTOS, PARA ALONGAMENTO ÓSSEO, COM DISPOSITIVO DE TRAÇÃO QUE PERMITE COMPRESSÃO, DISTRAÇÃO,	UND	420896	1	4	8	R\$ 7.272,97	R\$ 58.183,76

	TRANSPORTE E/OU ALONGAMENTO ÓSSEO. PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS.							
126	FIXADOR EXTERNO EM TITÂNIO C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL PARA MEMBROS INFERIORES	UND	420900	1	4	8	R\$ 6.664,30	R\$ 53.314,42
127	ENXERTO ÓSSEO GRANULADO	UND	451665	1	20	40	R\$ 4.160,50	R\$ 166.420,10
128	ENXERTO ÓSSEO EM CUNHA	UND	451664	1	20	40	R\$ 4.601,04	R\$ 184.041,70
TOTAL DO GRUPO								R\$ 1.354.722,56
Total da Pesquisa de Preços R\$								R\$ 8.428.236,74

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência, conforme item 1.1.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade socioambiental são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar, presentes nos autos e que integram este Termo de referência com o Apêndices.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Para cirurgias eletivas, o prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos, enquanto que para cirurgias de urgência, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da solicitação dos itens, no seguinte endereço: Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 8.428.236,74 (oito milhões quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos.) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. 20% do valor do item pertinente;

16.3.1.1.2. conter a descrição do item;

16.3.1.1.3. informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;

16.3.1.1.4. informações sobre a Nota Fiscal;

- 16.3.1.1.5. *data de entrega do material fornecido;*
- 16.3.1.1.6. *nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.*
- 16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*
- 16.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 8.428.236,74 (oito milhões quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos.).*

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus, 10 de Fevereiro de 2023.

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprimindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

ALESSANDRO [REDACTED] - Cel
Ordenador de [REDACTED] Mil A Manaus

Esclarecimento PE 03/2023 Hospital Militar de Área de Manaus

2 mensagens

Borba, Larissa <larissa.f.borba@medtronic.com>

14 de fevereiro de 2023 às 07:32

Para: "licitahmam@gmail.com" <licitahmam@gmail.com>

Cc: "Silva, Daniela [silvad13]" <daniela.c.silva@medtronic.com>, "Neves, Thais" <thais.c.neves@medtronic.com>, "De Souza Carneiro, Ednilson" <ednilson.desouzacarneiro@medtronic.com>

Bom dia!

Prezados (as),

A empresa Polysuture Indústria e Comércio Ltda., localizada na Avenida Gabriel Ramos da Silva, 1245 – Parque Industrial II – CEP: 37950-000 – São Sebastião do Paraíso/MG, inscrita no CNPJ Nº 03.812.429/0001-71, vem tempestivamente, solicitar esclarecimentos ao edital de pregão eletrônico 03/2023- Processo administrativo nº 64581.018542/2023-22, conforme segue abaixo:

Item 112: no termo de referência solicita FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. Poderia por gentileza nos informar o descritivo deste fio?

Pois precisamos da descrição para sabermos se há possibilidade de participar deste pregão.

Larissa Borba

Analista de Licitações Jr | Customer Care

Medtronic

General Surgery & Market Access

Av. Vereador Gabriel Ramos da Silva, 1245 | São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais/ 37.950-000 | Brazil

Office +55 35 3539-4774

larissa.f.borba@medtronic.com

medtronic.com | [Facebook](#) | [LinkedIn](#) | [Twitter](#) | [YouTube](#)**Medtronic**

Engineering the extraordinary

[CONFIDENTIALITY AND PRIVACY NOTICE] Information transmitted by this email is proprietary to Medtronic and is intended for use only by the individual or entity to which it is addressed, and may contain information that is private, privileged, confidential or exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient or it appears that this mail has been forwarded to you without proper authority, you are notified that any use or dissemination of this information in any manner is strictly prohibited. In such cases, please delete this mail from your records. To view this notice in other languages you can either select the following link or manually copy and paste the link into the address bar of a web browser: <http://emaildisclaimer.medtronic.com>

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

15 de fevereiro de 2023 às 13:23

Para: "Borba, Larissa" <larissa.f.borba@medtronic.com>

Boa tarde prezados,

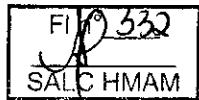
Informo que qualquer fio de sutura de alta resistência para cirurgia ortopédica será aceito.

Atenciosamente,

1º Ten Corrêa

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ao
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - HMAM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023
ABERTURA DIA 27/02/2023

A empresa **JS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 10.770.079/0001-93, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 315 B, salas 1014 e 1015, Ed. The Office, Bairro Adrianópolis, Cep 69057-000 – Manaus – AM.

Vem por meio desta, tempestivamente e mui respeitosamente, formalizar a esta comissão um pedido de Esclarecimento e eventual Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico **003/2023**, conforme item 24 do Edital. No que se refere a razão elencada abaixo:

RAZÃO

Senhores, querendo apresentar nossa participação no certame do edital supracitado, nos deparamos com a falta de informação, crucial para elaboração de valores, no Edital e seus anexos do referido Pregão;

Não há no referido Edital nenhuma referência ao material de apoio para o uso dos OPME'S como:

Quais serão os instrumentais de apoio necessários e suas quantidades para deixarmos em comodato na instituição?

Quais os equipamentos necessários? Tendo em vista que materiais como serras, brocas e etc. só funcionam em equipamentos compatíveis com suas marcas.

Então viemos através deste solicitar tais esclarecimentos e eventual impugnação do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, tendo em vista que o mesmo deverá ser alterado para inclusão de tais informações cruciais.

Manaus, 22 de fevereiro de 2023.

JACQUELINE FELIPPE
MALDONADO

Assinado de forma digital por
JACQUELINE FELIPPE

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PE 003/2023

8 mensagens

Licitacao Novamax <licitacao@novamaxmao.com.br>

22 de fevereiro de 2023 às 12:53

Para: Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

Cc: Jacqueline Maldonado <jacquelinemaldonado@novamaxmao.com.br>, Gestao Adm <gestaoadm@novamaxmao.com.br>

Bom dia, vimos através deste apresentar nossas razões para solicitação de esclarecimento e eventual impugnação do Edital do PE nº 003/2023, favor confirmar o recebimento.



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO COMPRASNET PE 003,23 HMAM.pdf
184K

Licitacao Novamax <licitacao@novamaxmao.com.br>

24 de fevereiro de 2023 às 11:19

Para: Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

Bom dia, gostaria de saber como ficará a situação do Pregão 003/23? Tendo em vista nossa solicitação, no aguardo de seu breve retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

24 de fevereiro de 2023 às 11:22

Para: Licitacao Novamax <licitacao@novamaxmao.com.br>

Bom dia prezados, está sendo analisado pelo setor técnico e sofrerá algumas orientações a ser publicado hoje.

Att,
1º Ten Corrêa
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

24 de fevereiro de 2023 às 11:22

Para: Licitacao Novamax <licitacao@novamaxmao.com.br>

RETIFICANDO

está sendo analisado pelo setor técnico e sofrerá algumas **alterações** a ser publicado hoje.

Att,
1º Ten Corrêa
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitacao Novamax <licitacao@novamaxmao.com.br>

24 de fevereiro de 2023 às 11:22

Para: Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

Ok, obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>
Para: Licitacao Novamax <licitacao@novamaxmao.com.br>

27 de fevereiro de 2023 às 13:05

Fls 334
SALC HMAM

Boa tarde prezados, quanto ao seu pedido de esclarecimento:

- As empresas vencedoras dos grupos (lotes) e itens avulsos, deverão se responsabilizar pelo fornecimento do instrumental e equipamentos em comodato necessários, sempre que houver necessidade, assegurando a correta utilização dos mesmos.
- Todos os itens dos grupos deverão ser compatíveis entre si, com a finalidade de atender o procedimento na sua totalidade.
- Todas as empresas que forem contempladas no processo licitatório, para os grupos e itens avulsos deverão fornecer Instrumentador Cirúrgico(a) especialista no produto.
- O Licitante é responsável pelo treinamento sobre os equipamentos ou instrumentais fornecidos em regime de Comodato, que visam atender a especificidade dos itens licitados, além de oferecer a manutenção ou substituição do equipamento e/ou instrumental, garantindo a eficiência contínua durante todo o período de vigência da ata.

Atenciosamente,

1° Ten Corrêa

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitacao Novamax <licitacao@novamaxmao.com.br>
Para: Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

27 de fevereiro de 2023 às 13:21

Boa tarde, obrigado pelo retorno e aguardamos o novo Edital com a inclusão das solicitações ou anexo ao mesmo.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>
Para: Licitacao Novamax <licitacao@novamaxmao.com.br>

27 de fevereiro de 2023 às 13:33

Já publicado na data de hoje.

Atenciosamente,

1° Ten Corrêa

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023
(Processo Administrativo n.º 64581.018542/2023-22)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO	10/03/2023
HORÁRIO	09:00 horas (hora de Brasília)
LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
<i>Critério de Julgamento: menor preço</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item e global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência na descrição do item do Termo de Referência com o sistema (COMPRASNET), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/por> meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às

especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das

propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Prazo} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.2. Todas as empresas que forem contempladas no processo licitatório deverão comprovar possuir em seu quadro profissional, 01(um) instrumentador cirúrgico, com experiência mínima de 6 (seis) meses.

9.14.3. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

9.14.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

9.14.5. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível

e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

9.14.6. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados neste Edital;

9.14.7. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem ou Conselho Regional de Farmácia em validade.

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

17.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

17.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

17.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando

convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahmam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, na Seção de aquisições licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no

Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Manaus-AM, 27 de Fevereiro de 2023

ALESSANDRO [REDACTED] Cel
Ordenador de [REDACTED] Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 03/2023
(NUP: 64581.018542/2023-22
(COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a realização dos procedimentos médicos/cirúrgicos ortopédicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Instrumento, conforme tabela abaixo.

Nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	CAT/MAT	REQ. MIN	REQ. MÁX	QTD. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 01 - Material para Pequenos Fragmentos Bloqueado em Titânio								
1	PLACA BLOQUEADA DE PEQUENOS FRAGMENTOS (QUALQUER MODELO) EM TITÂNIO	UND	435687	1	10	60	R\$ 3.983,67	R\$ 239.020,46
2	PARAFUSO DE BLOQUEIO DE PEQUENOS FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	443635	1	80	240	R\$ 420,05	R\$ 100.813,03
3	PARAFUSO CORTICAL DE PEQUENOS FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	440496	1	60	200	R\$ 365,98	R\$ 73.195,71
4	PARAFUSO ESPONJOSO DE PEQUENOS FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	443809	1	40	120	R\$ 357,51	R\$ 42.901,20
TOTAL DO GRUPO								R\$ 455.930,40
GRUPO 02 - Material para Grandes Fragmentos Bloqueado em Titânio								
5	PLACA BLOQUEADA DE GRANDES FRAGMENTOS (QUALQUER MODELO)	UND	435691	1	10	50	R\$ 5.199,82	R\$ 259.991,08
6	PARAFUSO DE BLOQUEIO DE GRANDES FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	443635	1	60	200	R\$ 456,28	R\$ 91.255,14
7	PARAFUSO CORTICAL DE GRANDES FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	440496	1	60	200	R\$ 371,56	R\$ 74.312,29
8	PARAFUSO ESPONJOSO DE GRANDES FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	443809	1	30	100	R\$ 373,53	R\$ 37.353,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 462.911,51
GRUPO 03 - Material para Mini-Micro Fragmentos Bloqueado em Titânio, Perfil Fino								
9	PLACA BLOQUEADA DE MINI-MICRO FRAGMENTOS EM TITÂNIO, PERFIL FINO	UND	448689	1	10	30	R\$ 2.915,73	R\$ 87.471,75
10	PARAFUSO DE BLOQUEIO DE MINI-MICRO FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	449906	1	60	120	R\$ 572,11	R\$ 68.652,60
11	PARAFUSO CORTICAL DE MINI-MICRO FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	450442	1	60	120	R\$ 439,38	R\$ 52.725,00
12	PARAFUSO ESPONJOSO DE MINI-MICRO FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	440298	1	30	60	R\$ 462,63	R\$ 27.757,50
TOTAL DO GRUPO								R\$ 236.606,85
GRUPO 04 - Material para DHS/DCS Bloqueado em Titânio								
13	PLACA DHS BLOQUEADA EM TITÂNIO	UND	435680	1	2	10	R\$ 3.355,14	R\$ 33.551,37
14	PLACA DCS BLOQUEADA EM TITÂNIO	UND	435687	1	2	10	R\$ 3.576,80	R\$ 35.768,03

15	PARAFUSO DESLIZANTE COM TAMPÃO EM TITÂNIO	UND	453982	1	8	20	R\$ 1.104,40	R\$22.088,00
16	PARAFUSO DE BLOQUEIO DE GRANDES FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	443635	1	10	30	R\$ 479,29	R\$ 14.378,78
17	PARAFUSO CORTICAL DE GRANDES FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	440496	1	10	30	R\$ 325,86	R\$ 9.775,73
18	PARAFUSO ESPONJOSO DE GRANDES FRAGMENTOS EM TITÂNIO	UND	443809	1	10	20	R\$ 345,93	R\$ 6.918,55
TOTAL DO GRUPO								R\$ 122.480,45
GRUPO 05 - Hastes Intramedulares Bloqueadas em Titânio								
19	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA, EM TITÂNIO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	438047	1	4	50	R\$ 6.903,34	R\$ 345.166,75
20	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR ANTEROGRADA E RETROGRADA COM DIÂMETRO DE 9 MM À 12 MM E TAMANHO 200 MM A 460 MM, EM TITÂNIO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	433210	1	4	50	R\$ 8.298,41	R\$ 414.920,25
21	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR PROXIMAL PFN DE 125° E 130° DIREITA E ESQUERDA, CURTA E LONGA, COM PARAFUSOS DE BLOQUEIO PROXIMAL FIXO COM ORIFÍCIO, PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL COM LUVA E ORIFÍCIO, EM TITÂNIO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	433171	1	2	10	R\$ 11.580,11	R\$ 115.801,13
22	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO NOS DIÂMETRO DE 150 MM A 260 MM, EM TITÂNIO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	438050	1	2	10	R\$ 7.390,92	R\$ 73.909,20
TOTAL DO GRUPO								R\$ 949.797,33
GRUPO 06 - Material para Videoartroscopia de Joelho								
23	EQUIPO DE ARTROBOMBA PARA INFUSÃO SALINA	UND	386406	1	20	100	R\$ 593,13	R\$ 59.312,86
24	LÂMINA DE SHAVER DENTADA PARTES MOLES DE 4.0 MM A 5.0 MM	UND	389098	1	20	100	R\$ 846,76	R\$ 84.676,29
25	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA	UND	378001	1	20	100	R\$ 2.245,05	R\$ 224.505,40
26	KIT CAMPO DESCARTÁVEL (INCLUI 03 AVENTAIS)	UND	443956	1	20	100	R\$ 495,12	R\$ 49.512,14
TOTAL DO GRUPO								R\$ 418.006,69
GRUPO 07 - Material para Reconstrução de Ligamento Cruzado Anterior								
27	EQUIPO DE ARTROBOMBA PARA INFUSÃO SALINA	UND	386406	1	20	100	R\$ 597,41	R\$ 59.741,43
28	LÂMINA DE SHAVER PARTES MOLES DENTADA DE 4.0 MM A 5.0 MM	UND	389098	1	20	100	R\$ 817,86	R\$ 81.786,33
29	LÂMINA DE SHAVER ÓSSEA, TIPO CEBOLINHA DE 4.0 MM A 5.0 MM	UND	366071	1	20	100	R\$ 817,86	R\$ 81.786,33
30	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA 90 GRAUS	UND	378001	1	20	100	R\$ 1.974,44	R\$ 197.444,40
31	ENDBUTTON TIPO AJUSTÁVEL AO COMPRIMENTO DO TÚNEL FEMORAL PERMITINDO TENSIONAMENTO DO ENXERTO	UND	454116	1	20	100	R\$ 2.577,11	R\$ 257.710,50
32	PARAFUSO BIOABSORVÍVEL DIÂMETRO 7.0 A 11.0 MM.	UND	440349	1	20	100	R\$ 2.061,20	R\$ 206.120,17
33	PARAFUSO INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO, NÃO CORTANTE, DIÂMETRO 7.0 A 11.0 MM.	UND	440358	1	50	100	R\$ 971,07	R\$ 97.106,71
34	KIT CAMPO DESCARTÁVEL (INCLUI 03 AVENTAIS)	UND	443956	1	20	100	R\$ 495,12	R\$ 49.512,14
TOTAL DO GRUPO								R\$1.031.208,02
GRUPO 08 - Material para Osteotomia de Joelho								
35	PLACA CALÇO BLOQUEADA EM TITÂNIO - TÍBIA	UND	443800	1	2	10	R\$ 7.855,77	R\$ 78.557,67

36	PLACA CALÇO BLOQUEADA EM TITÂNIO - FÊMUR	UND	435687	1	2	6	R\$ 7.855,77	R\$ 47.134,60
37	PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITÂNIO	UND	443635	1	32	64	R\$ 566,63	R\$ 36.264,16
38	PARAFUSO CORTICAL EM TITÂNIO	UND	440496	1	16	32	R\$ 444,48	R\$ 14.223,28
39	PARAFUSO ESPONJOSO EM TITÂNIO	UND	443809	1	16	32	R\$ 379,45	R\$ 12.142,48
TOTAL DO GRUPO								R\$ 188.322,19
GRUPO 09 Placa Bloqueada para Fratura de Úmero Proximal e Fêmur Distal em Titânio								
40	PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL EM TITÂNIO	UND	443777	1	4	10	R\$ 7.503,29	R\$ 75.032,88
41	PLACA BLOQUEADA DE FÊMUR DISTAL EM TITÂNIO	UND	436474	1	4	10	R\$ 8.181,97	R\$ 81.819,73
42	PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITÂNIO	UND	443635	1	40	80	R\$ 468,67	R\$ 37.493,49
43	PARAFUSO CORTICAL EM TITÂNIO	UND	440496	1	20	40	R\$ 358,85	R\$ 14.353,89
44	PARAFUSO ESPONJOSO EM TITÂNIO	UND	443809	1	20	40	R\$ 367,56	R\$ 14.702,23
TOTAL DO GRUPO								R\$ 223.402,22
GRUPO 10 - Parafusos Canulados em Aço								
45	PARAFUSO CANULADO DE 7,0MM EM AÇO	UND	436660	1	10	20	R\$ 631,23	R\$ 12.624,60
46	PARAFUSO CANULADO DE 4,5MM EM AÇO	UND	436652	1	10	20	R\$ 636,65	R\$ 12.733,08
47	PARAFUSO CANULADO DE 3,5MM EM AÇO	UND	436657	1	10	20	R\$ 543,19	R\$ 10.863,80
48	ARRUELAS LISAS DE DIVERSOS TAMANHOS EM AÇO	UND	439228	1	30	60	R\$ 125,50	R\$ 7.530,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 43.751,48
GRUPO 11 - Prótese Total de Joelho Fixa (Tipo 1)								
49	COMPONENTE FEMORAL, COM AO MENOS 05 OPÇÕES DE TAMANHO, COM 02 TAMANHOS DE INTERCAMBIABILIDADE COM O COMPONENTE TIBIAL, EM LIGA DE CROMO COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE. QUE O INSTRUMENTAL PARA SEU USO POSSUA GUIA ÚNICO PARA CORTES EM CÔNDILOS ANTERIORES, POSTERIORES, CHANFRO ANTERIOR E POSTERIOR	UND	434801	1	4	10	R\$ 11.158,49	R\$ 111.584,87
50	COMPONENTE BASE TIBIAL, COM AO MENOS 05 OPÇÕES DE TAMANHO, COM 02 TAMANHOS DE INTERCAMBIABILIDADE COM COMPONENTE FEMURAL, EM LIGA DE CROMO COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	443864	1	4	10	R\$ 8.496,74	R\$ 84.967,43
51	COMPONENTE PATELAR EM POLIETILENO "CROSSLINKED".	UND	434821	1	4	10	R\$ 4.215,97	R\$ 42.159,70
52	INSERTO DE POLIETILENO BASE FIXA "CROSSLINKED".	UND	434817	1	4	10	R\$ 6.074,60	R\$ 60.745,97
53	CIMENTO ORTOPÉDICO DE POLIMETILMETACRILATO, (40G + 20ML) SEM ANTIBIÓTICO	UND	396065	1	10	20	R\$ 683,87	R\$ 13.677,47

							TOTAL DO GRUPO	R\$ 313.135,43
GRUPO 12 - Prótese Total de Joelho Fixa (Tipo 2)								
54	COMPONENTE FEMORAL, COM AO MENOS 05 OPÇÕES DE TAMANHO, COM 02 TAMANHOS DE INTERCAMBIABILIDADE COM O COMPONENTE TIBIAL, EM LIGA DE CROMO COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	434801	1	2	4	R\$ 8.658,49	R\$ 34.633,95
55	COMPONENTE BASE TIBIAL, COM AO MENOS 05 OPÇÕES DE TAMANHO, COM 02 TAMANHOS DE INTERCAMBIABILIDADE COM COMPONENTE FEMORAL, EM LIGA DE CROMO COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	443864	1	2	4	R\$ 7.130,08	R\$ 28.520,31
56	COMPONENTE PATELAR EM POLIETILENO "CROSSLINKED".	UND	434821	1	2	4	R\$ 3.249,30	R\$ 12.997,21
57	INSERTO DE POLIETILENO BASE FIXA "CROSSLINKED".	UND	434817	1	2	4	R\$ 4.505,95	R\$ 18.023,79
58	CIMENTO ORTOPÉDICO DE POLIMETILMETACRILATO, (40G + 20ML) SEM ANTIBIÓTICO	UND	396065	1	4	8	R\$ 563,87	R\$ 4.510,99
							TOTAL DO GRUPO	R\$ 98.686,24
GRUPO 13 - Prótese Total de Joelho Rotatória								
59	COMPONENTE FEMORAL, COM AO MENOS 05 OPÇÕES DE TAMANHO, COM 02 TAMANHOS DE INTERCAMBIABILIDADE COM O COMPONENTE TIBIAL, EM LIGA DE CROMO COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE. QUE O INSTRUMENTAL PARA SEU USO POSSUA GUIA ÚNICO PARA CORTES EM CÔNDILOS ANTERIORES, POSTERIORES, CHANFRO ANTERIOR E POSTERIOR.	UND	434801	1	2	10	R\$ 9.103,22	R\$ 91.032,17
60	COMPONENTE BASE TIBIAL, COM AO MENOS 05 OPÇÕES DE TAMANHO, COM 02 TAMANHOS DE INTERCAMBIABILIDADE COM COMPONENTE FEMORAL, EM LIGA DE CROMO COBALTO OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	443864	1	2	10	R\$ 7.957,79	R\$ 79.577,87
61	COMPONENTE PATELAR EM POLIETILENO "CROSSLINKED".	UND	434821	1	4	10	R\$ 1.877,14	R\$ 18.771,37
62	INSERTO DE POLIETILENO COM BASE ROTATÓRIA "CROSSLINKED", QUE PERMITA INTERCAMBIABILIDADE DE 02 TAMANHOS ENTRE OS COMPONENTES FEMORAIS E TIBIAIS	UND	434817	1	2	10	R\$ 4.178,45	R\$ 41.784,53
63	CIMENTO ORTOPÉDICO DE POLIMETILMETACRILATO, (40G + 20ML) SEM ANTIBIÓTICO	UND	396065	1	10	20	R\$ 808,21	R\$ 16.164,13
							TOTAL DO GRUPO	R\$ 247.330,07
GRUPO 14 - Prótese de Revisão de Joelho Semi Constrita								
64	COMPONENTE FEMORAL LATERALIZADO SEMI CONSTRIÇÃO CONTENDO DIVERSOS TAMANHOS, FABRICADO EM TITÂNIO, POSSIBILITANDO A FIXAÇÃO DE CALÇOS E HASTES	UND	434803	1	2	4	R\$ 18.437,29	R\$ 73.749,17
65	COMPONENTE TIBIAL METÁLICO DE REVISÃO, PRÉ- REVESTIDO, FABRICADO EM LIGA DE TITÂNIO, CONTENDO DIVERSOS TAMANHOS E POSSIBILITANDO A FIXAÇÃO DO PLATEAU, CALÇOS E HASTES.	UND	434809	1	2	4	R\$ 16.864,52	R\$ 67.458,07
66	COMPONENTE PLATEAU TIBIAL EM POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR CONTENDO DIVERSOS TAMANHOS DE	UND	434819	1	2	4	R\$ 9.559,24	R\$ 38.236,96

	ESPESSURAS E ESTABILIZADORES LIGAMENTARES SEMI CONSTRITOS COM SISTEMA DE BLOQUEIO							
67	COMPONENTE PATELAR DE REVISÃO, EM POLIETILENO "CROSSLINKED", DE ALTO PESO MOLECULAR, BICONVEXA, COM PEGS, CONTENDO DIVERSOS TAMANHOS	UND	434822	1	2	4	R\$ 3.072,64	R\$ 12.290,55
68	CALÇO DE AUMENTO TIBIAL EM TITÂNIO NO FORMATO DE CUNHA DE 7 A 26 GRAUS, E PARALELO DE 5 A 10 MM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UND	436195	1	6	12	R\$ 6.997,10	R\$ 83.965,23
69	CALÇO DE AUMENTO FEMORAL EM TITÂNIO DISTAL E POSTERIOR DE 5 A 10MM DE ESPESSURA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS.	UND	436194	1	6	12	R\$ 7.934,65	R\$ 95.215,74
70	HASTE DE EXTENSÃO TIBIAL CONTENDO DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS, COMPRIMENTO DE 100 A 155MM NO FORMATO DE RETA	UND	436196	1	2	4	R\$ 8.546,19	R\$ 34.184,77
71	HASTE DE EXTENSÃO FEMORAL CONTENDO DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS, COMPRIMENTO DE 100 A 155 MM NO FORMATO DE RETA	UND	436196	1	2	4	R\$ 8.646,19	R\$ 34.584,77
72	CIMENTO ORTOPÉDICO DE POLIMETILMETACRILATO, (40G + 20ML) COM ANTIBIÓTICO	UND	396064	1	6	12	R\$ 837,91	R\$ 10.054,86
TOTAL DO GRUPO								R\$ 449.740,12
GRUPO 15- Prótese de Cabeça do Rádio								
73	PROTESE DE CABEÇA DO RÁDIO	UND	440096	1	2	8	R\$ 5.952,37	R\$ 47.618,97
74	CIMENTO ÓSSEO SEM ANTIBIÓTICO	UND	396065	1	4	8	R\$ 643,21	R\$ 5.145,66
TOTAL DO GRUPO								R\$ 52.764,64
GRUPO 16 - Material para Sutura Meniscal								
75	KIT SUTURA MENISCO	UND	302144	1	4	20	R\$ 5.893,61	R\$ 117.872,20
76	KIT SUTURA RAIZ MENISCAL	UND	302144	1	4	20	R\$ 5.146,88	R\$ 102.937,50
TOTAL DO GRUPO								R\$ 220.809,70
GRUPO 17 - Material para Lesão de Manguito Rotador								
77	LÂMINA DE SHAVER PARTES MOLES	UND	389098	1	5	30	R\$ 851,05	R\$ 25.531,46
78	LÂMINA DE SHAVER ÓSSEA	UND	366071	1	5	30	R\$ 851,05	R\$ 25.531,46
79	CANULA DE INTRODUÇÃO 5.0MM	UND	475375	1	10	60	R\$ 642,89	R\$ 38.573,31
80	EQUIPO BOMBA PARA INFUSÃO SALINA	UND	386406	1	5	30	R\$ 597,41	R\$ 17.922,43
81	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA	UND	378001	1	5	30	R\$ 2.015,56	R\$ 60.466,65
82	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL DUPLAMENTE CARREGADA DE 4,5 A 5,0 MM	UND	440585	1	20	120	R\$ 2.772,50	R\$ 332.700,00
83	PASSADOR DE SUTURA (AGULHA MONTADA EM PINÇA)	UND	443045	1	5	30	R\$ 1.856,00	R\$ 55.680,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 556.405,31
GRUPO 18 - Material para Tratamento de Instabilidade de Ombro (Bankart)								
84	LÂMINA DE SHAVER PARTES MOLES	UND	389098	1	5	30	R\$ 851,05	R\$ 25.531,46
85	LÂMINA DE SHAVER ÓSSEA	UND	366071	1	5	30	R\$ 851,05	R\$ 25.531,46

86	CANULA DE INTRODUÇÃO 5.0MM	UND	475375	1	10	60	R\$ 642,89	R\$ 38.573,31
87	EQUIPO BOMBA PARA INFUSÃO SALINA	UND	386406	1	5	30	R\$ 597,41	R\$ 17.922,43
88	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA	UND	378001	1	5	30	R\$ 2.015,56	R\$ 60.466,65
89	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL DUPLAMENTE CARREGADA DE 3,5 MM	UND	440585	1	20	120	R\$ 3.036,00	R\$ 364.320,00
90	PASSADOR DE SUTURA (AGULHA MONTADA EM PINÇA)	UND	443045	1	5	30	R\$ 1.822,00	R\$ 54.660,00
TOTAL DO GRUPO								R\$ 587.005,31
GRUPO 19 - Material para Tratamento de Instabilidade de Ombro (Latarjet)								
91	KIT LATARJET	UND	444011	1	5	10	R\$ 323,33	R\$ 3.233,33
92	SERRA OSCILATÓRIA + LAMINA	UND	448316	1	5	10	R\$ 1.928,33	R\$ 19.283,33
93	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM	UND	440496	1	10	20	R\$ 141,97	R\$ 2.839,33
94	PARAFUSO CANULADO 3,5MM	UND	436657	1	10	20	R\$ 695,40	R\$ 13.908,07
95	CERA DE OSSO	UND	273052	1	5	10	R\$ 338,67	R\$ 3.386,67
TOTAL DO GRUPO								R\$ 42.650,73
GRUPO 20 - Material para Prótese Parcial de Ombro								
96	CABEÇA UMERAL	UND	437805	1	5	10	R\$ 4.496,67	R\$ 44.966,67
97	HASTE UMERAL	UND	437787	1	5	10	R\$ 7.363,33	R\$ 73.633,33
98	CIMENTO ÓSSEO SEM ANTIBIÓTICO	UND	396065	1	5	10	R\$ 730,84	R\$ 7.308,37
99	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO (DENTRO DO CANAL UMERAL)	UND	455298	1	5	10	R\$ 1.760,67	R\$ 17.606,67
100	CABOS DE CERCLAGEM	UND	437937	1	10	20	R\$ 553,33	R\$ 11.066,67
101	KIT DE LAVAGEM PULSÁTIL	UND	464182	1	5	10	R\$ 1.460,91	R\$ 14.609,07
TOTAL DO GRUPO								R\$ 169.190,77
GRUPO 21 - Material para Prótese Total de Ombro								
102	CABEÇA UMERAL 14-20MM	UND	437805	1	5	10	R\$ 4.496,67	R\$ 44.966,67
103	HASTE UMERAL	UND	437787	1	5	10	R\$ 7.363,33	R\$ 73.633,33
104	CIMENTO ÓSSEO SEM ANTIBIÓTICO	UND	396065	1	10	20	R\$ 730,84	R\$ 14.616,73
105	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO (DENTRO DO CANAL UMERAL)	UND	455298	1	5	10	R\$ 1.760,67	R\$ 17.606,67
106	COMPONENTE GLENOIDAL EM POLIETILENO	UND	437806	1	5	10	R\$ 2.201,63	R\$ 22.016,27
107	CABOS DE CERCLAGEM	UND	437937	1	10	20	R\$ 553,33	R\$ 11.066,67
108	PARAFUSOS EM TITÂNIO COMPATÍVEIS	UND	443612	1	5	10	R\$ 486,67	R\$ 4.866,67

109	KIT DE LAVAGEM PULSÁTIL	UND	464182	1	5	10	R\$ 1.460,91	R\$ 14.609,07
TOTAL DO GRUPO								R\$ 203.382,07
ITENS INDIVIDUAIS								
110	ÂNCORA DE TITÂNIO DE 1,7 MM A 5,5 MM	UND	440581	1	6	60	R\$ 1.635,62	R\$ 98.137,11
111	CÂNULA PARA ARTROSCOPIA PARA RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR DE JOELHO	UND	475375	1	4	10	R\$ 620,75	R\$ 6.207,46
112	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	285643	1	30	300	R\$ 676,89	R\$ 203.066,50
113	FIO GUIA DE NITINOL PARA RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO	UND	461341	1	10	30	R\$ 255,31	R\$ 7.659,20
114	KIT DE LAVAGEM PULSÁTIL	UND	464182	1	4	30	R\$ 1.628,00	R\$ 48.840,00
115	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO	UND	401294	1	10	20	R\$ 1.016,87	R\$ 20.337,35
116	FIO DE KISCHNER DE 1,0 MM A 1,8 MM DE DIÂMETRO	UND	437278	1	60	120	R\$ 78,52	R\$ 9.422,88
117	FIO DE STEINMAN DE 2,0 MM A 5,0 MM DE DIÂMETRO	UND	437306	1	60	120	R\$ 80,02	R\$ 9.602,88
118	FIO DE AÇO DE CERCLAGEM (DIVERSOS DIÂMETROS)	UND	437937	1	20	40	R\$ 130,33	R\$ 5.213,30
119	PARAFUSO CANULADO DE HERBERT (TODOS OS TAMANHOS)	UND	436643	1	10	20	R\$ 1.173,81	R\$ 23.476,15
120	PARAFUSO DE BIOTENODESE COM DIÂMETRO ENTRE 4,75 E 5,5 MM	UND	440360	1	40	80	R\$ 3.676,50	R\$ 294.120,20
121	PLACA EM AÇO 1/3 CANO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	435297	1	10	20	R\$ 709,24	R\$ 14.184,75
122	MINI FIXADOR EXTERNO RÍGIDO PARA METATARSO, METACARPO E FALANGES PARA FRATURAS, ALONGAMENTO E TRANSPORTE ÓSSEO, METÁLICO, RADIOTRANSARENTE. PINOS DE 1.6MM E 2.0MM INCLUIDOS.	UND	420945	1	5	10	R\$ 4.076,67	R\$ 40.766,67
123	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA FRATURA EXPOSTA DE TÍBIA E FÊMUR. ACOMPANHA PINOS, DISTRATOR E COMPRESSOR, CHAVE EM L, GUIAS E REDUTORES.	UND	420900	1	10	20	R\$ 2.647,78	R\$ 52.955,53
124	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO (RÁDIO DISTAL). ACOMPANHA PINOS, DISTRATOR E COMPRESSOR, CHAVE EM L, GUIAS E REDUTORES	UND	420990	1	10	20	R\$ 3.095,00	R\$ 61.900,00
125	FIXADOR EXTERNO DINÂMICO EM TITÂNIO COM CONFIGURAÇÃO MONOLATERAL DE USO GERAL EM ADULTOS, PARA ALONGAMENTO ÓSSEO, COM DISPOSITIVO DE TRAÇÃO QUE PERMITE COMPRESSÃO, DISTRAÇÃO, TRANSPORTE E/OU ALONGAMENTO ÓSSEO. PARA OSSOS MÉDIOS E LONGOS.	UND	420896	1	4	8	R\$ 7.272,97	R\$ 58.183,76
126	FIXADOR EXTERNO EM TITÂNIO C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL PARA MEMBROS INFERIORES	UND	420900	1	4	8	R\$ 6.664,30	R\$ 53.314,42
127	ENXERTO ÓSSEO GRANULADO	UND	451665	1	20	40	R\$ 4.160,50	R\$ 166.420,10
128	ENXERTO ÓSSEO EM CUNHA	UND	451664	1	20	40	R\$ 4.601,04	R\$ 184.041,70
TOTAL DO GRUPO								R\$ 1.357.849,96
Total da Pesquisa de Preços R\$								R\$ 8.431.367,47

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência, conforme item 1.1.

1.4. As empresas vencedoras dos grupos (lotes) e itens avulsos, deverão se responsabilizar pelo fornecimento do instrumental e equipamentos em comodato necessários, sempre que houver necessidade, assegurando a correta utilização dos mesmos.

1.5. Todos os itens dos grupos deverão ser compatíveis entre si, com a finalidade de atender o procedimento na sua totalidade.

1.6. Todas as empresas que forem contempladas no processo licitatório, para os grupos e itens avulsos deverão fornecer Instrumentador Cirúrgico(a) especialista no produto.

1.7. O Licitante é responsável pelo treinamento sobre os equipamentos ou instrumentais fornecidos em regime de Comodato, que visam atender a especificidade dos itens licitados, além de oferecer a manutenção ou substituição do equipamento e/ou instrumental, garantindo a eficiência contínua durante todo o período de vigência da ata.

1.8. As aquisições serão conforme a demanda (pacientes hospitalizados que irão necessitar de cirurgia) e recebimento de recursos financeiros, portanto, não há como prever uma periodicidade exata da aquisição dos materiais descritos acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade socioambiental são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar, presentes nos autos e que integram este Termo de referência com o Apêndices.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Para cirurgias eletivas, o prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos, enquanto que para cirurgias de urgência, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da solicitação dos itens, no seguinte endereço: **Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.**

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. As empresas vencedoras dos grupos (lotes) e itens avulsos, deverão se responsabilizar pelo fornecimento do instrumental e equipamentos em comodato necessários, sempre que houver necessidade, assegurando a correta utilização dos mesmos.

8.4. O Licitante é responsável pelo treinamento sobre os equipamentos ou instrumentais fornecidos em regime de Comodato, que visam atender a especificidade dos itens licitados, além de oferecer a manutenção ou substituição do equipamento e/ou instrumental, garantindo a eficiência contínua durante todo o período de vigência da ata.

8.5. Atentar para o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 8.431.367,47 (oito milhões quatrocento e trinta e um mil trezentos e sessenta e sete e quarenta e sete centavos.) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da recebimento da comunicação enviada para suspensão;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, conforme artigo 419 do Código Civil, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência, a responsabilidade da empresa deverão ser tratadas à parte desta Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União, ou Entidade, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. 20% do valor do item pertinente;

16.3.1.1.2. conter a descrição do item;

16.3.1.1.3. informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;

16.3.1.1.4. informações sobre a Nota Fiscal;

16.3.1.1.5. data de entrega do material fornecido;

16.3.1.1.6. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.431.367,47 (oito milhões quatro cento e trinta e um mil trezentos e sessenta e sete e quarenta e sete centavos.)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Manaus, 27 de fevereiro de 2023.

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprimindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

ALESSANDRO [REDACTED] - Cel
Ordenador de [REDACTED] A Manaus

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160002

Número do Contrato: 6/2020.

Nº Processo: 80536.004565/2019-75.

Inexigibilidade, Nº 1/2020. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 18.966.947/0001-17 - CLINICA GERAL LTDA - Objeto: Contratação de serviços clínicos e ambulatoriais nas especialidades de oftalmologia e hiperbárica. Vigência: 19/02/2023 a 19/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 230.000,00. Data de Assinatura: 01/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2023).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160351

Nº Processo: 64593.008463/2022-93.

Pregão Nº 22/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO. Contratado: 73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais para suprir as necessidades do IAC do Hgupv.. Fundamento Legal: Vigência: 18/01/2023 a 18/01/2024. Valor Total: R\$ 17.040,00. Data de Assinatura: 18/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2023).

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CREDENCIAMENTO OCS/PSA Nº 1/2022

Processo n.º 64593.004605/2019-48;

OBJETO: Prorrogação do Edital de Credenciamento 01/2022 - Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) com vistas a efetuar, de forma complementar, atendimento médico-hospitalar e terapêutico aos usuários do sistema de saúde do Exército, no município de Porto Velho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93; O Edital estará disponível, a partir de 07/03/2023, no endereço eletrônico hgupv.eb.mil.br ou solicitado por e-mail credenciamento.fusex@hgupv.eb.mil.br. VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 07/03/2024.

Em 27 de fevereiro de 2023
SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO-Coronel
Ordenador de Despesas

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 3/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64581.018542/2023, publicada no D.O.U. de 13/02/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Novo Edital: 28/02/2023 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha Cachoeirinha - MANAUS - AM Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE VITOR DA SILVA CORREA
Pregoeiro

(SIDE - 27/02/2023) 160020-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 160296

Nº Processo: 65468.010191/2022-90.

Inexigibilidade Nº 11/2022. Contratante: BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQDT. Contratado: 36.111.755/0001-00 - VERTICAL DO PONTO INDUSTRIA E COM DE PARAQUEDAS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de velames de paraquedas de salto livre, partes de componentes de paraquedas de tropa operacional e equipamentos para área de estágio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pelo projeto básico.. Fundamento Legal: Vigência: 12/12/2022 a 12/03/2023. Valor Total: R\$ 319.984,00. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2023).

BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA
PARAQUEDISTAAVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 31/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 65468.008649/2022-41, publicada no D.O.U. de 08/02/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado, visando atender a Brigada de Infantaria Para-quedista e suas 17 Organizações Militares. Novo Edital: 28/02/2023 das 09h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar Vila Militar - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2023 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS
Auxiliar da Salc

(SIDE - 27/02/2023) 160296-00001-2023NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - UASG 160298

Nº Processo: 64279007114202306. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para a prestação de serviços nas especialidades de NEFROLOGIA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 02/02/2023. CLAUDIO BRUNO FERREIRA. Ordenador de Despesa. Ratificação em 02/02/2023. LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA. Comandante da 1ª Rm. Valor Global: R\$ 600.000,00. CNPJ CONTRATADA : 68.702.372/0006-08 DAVITA RIEN SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA..

(SIDE - 27/02/2023) 160298-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - UASG 160298

Nº Processo: 64279007781202381. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para a prestação de serviços nas especialidades de NEFROLOGIA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 16/02/2023. ANDERSON MARINHO MACHADO DOS SANTOS. Ordenador de Despesa. Ratificação em 16/02/2023. LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA. Comandante da 1ª Rm. Valor Global: R\$ 600.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.146.531/0001-97 DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA..

(SIDE - 27/02/2023) 160298-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 - UASG 160298

Nº Processo: 64279008597202358. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para a prestação de serviços em diversas especialidades. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 27/02/2023. ANDERSON MARINHO MACHADO DOS SANTOS. Ordenador de Despesa. Ratificação em 27/02/2023. LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA. Comandante da 1ª Rm. Valor Global: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 32.534.661/0001-93 CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOLAGOS LTDA..

(SIDE - 27/02/2023) 160298-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 - UASG 160298

Nº Processo: 64279000955920231. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para a prestação de serviços em NEFROLOGIA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 27/02/2023. ANDERSON MARINHO MACHADO DOS SANTOS. Ordenador de Despesa. Ratificação em 27/02/2023. LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA. Comandante da 1ª Rm. Valor Global: R\$ 600.000,00. CNPJ CONTRATADA : 30.173.157/0001-80 DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CABO FRIO LTDA..

(SIDE - 27/02/2023) 160298-00001-2023NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - UASG 160242

A Direção da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro torna público que o Ordenador de Despesas, o Coronel de Infantaria KLAUBER ROGERIO CANDIAN, homologa o Pregão 61/2022, cujo objeto é : Aquisição de medicamentos de Antibióticos e Anestésicos para atender a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro. A ata de julgamento encontra-se no site: www.comprasnet.gov.br

KLAUBER ROGERIO CANDIAN - Cel
Ordenador de despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 UASG 160242

A Direção da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro torna público que o Ordenador de Despesas, o Coronel de Infantaria KLAUBER ROGERIO CANDIAN, homologa o Pregão 62/2022, cujo objeto é : Aquisição de medicamentos de Sólidos Injetáveis para atender a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro. A ata de julgamento encontra-se no site: www.comprasnet.gov.br

KLAUBER ROGERIO CANDIAN - Cel
Ordenador de despesas

PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2022 - UASG: 160283

Nº Processo: 64661.002194/2019-03

Termo Aditivo do contrato Nº 10/2019 e PREGÃO SRP Nº 01/2019. Contratante: PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL - Contratado: KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA. CNPJ: 28.871.366/0001-55. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem, operador de roçadeira e apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma indireta e contínua com fornecimento de materiais e equipamentos, nas dependências da Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS), renovado e reajustado pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) no total de R\$ 6,47%, para o valor mensal de R\$ 111.478,06 (Cento e onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos), valor Global de R\$ 442.196,31 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos). Fundamento legal: Art. 60 a 64 da Lei 8666/93. Vigência do Termo: 01/12/2022 a 31/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2022 - UASG: 160283

Nº Processo: 64661.001819/2019-10

Termo Aditivo do contrato Nº 16/2019 e PREGÃO SRP Nº 04/2019. Contratante: PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL - Contratado: S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 04.350.057/0001-71. Objeto: Contratação de serviços de Portaria e Vigia no âmbito da Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS), renovado com o valor mensal de R\$ 37.017,65 (Trinta e sete mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos), e valor Global de R\$ 144.368,84 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento legal: Art. 60 a 64 da Lei 8666/93. Vigência do Termo: 04/12/2022 a 31/03/2023.



12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160014

Número do Contrato: 54/2020.

Nº Processo: 64610.010017/2020-21

Dispensa. Nº 89/2020. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 34.028.316/0003-75 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses. Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.400,00. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160008

Nº Processo: 64203004026202247. Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade da UNIÃO, sob responsabilidade do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/03/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Cel Teixeira, 6.123, Ponta Negra - Manaus/AM, Ponta - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160008-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/03/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Critério de julgamento do item é o maior desconto.

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/03/2023) 160008-00001-2023NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160545

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 64598.004487/2018-47.

Pregão. Nº 5/2018. Contratante: HOSPITAL DE GUARNI. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA. Contratado: 08.441.389/0001-12 - COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares com fornecimento de peças de reposição. Vigência: 04/02/2023 a 03/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 677.631,36. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 160020

Número do Contrato: 6/2022.

Nº Processo: 64581.014312/2021-22.

Pregão. Nº 26/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: 01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 006/2022-h mil a manaus, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/03/2023 à 09/03/2024, nos termos do art. 57, do inciso II, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 781.940,00. Data de Assinatura: 09/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/03/2023).

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 13/02/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Total de Itens Licitados: 00128 Novo Edital: 10/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha Cachoeirinha - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIDE - 09/03/2023) 160020-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64283014712202283. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente de Informática visando a modernização de equipamentos de tecnologia da informação e comunicações, melhorando de forma ampla a produtividade e qualidade dos serviços realizados. Com a finalidade de atender as demandas do Comando Militar do Leste e unidades participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos GCALC.

FABRICIO SALGADO CARDINOT
Ordenador de Despesas

(SIDE - 09/03/2023) 160299-00001-2023NE000001

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA
PARAQUEDISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 160296

Nº Processo: 6546801042022276. Objeto: O presente objeto tem por finalidade aquisição de materiais para manutenção de paraquedistas, visando atender a Brigada de Infantaria Para-quedista.. Total de Itens Licitados: 79. Edital: 10/03/2023 das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160296-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/03/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/03/2023) 160296-00001-2023NE000001

1ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160322

Número do Contrato: 10/2021.

Nº Processo: 00000.000166/2020-00.

Inexigibilidade. Nº 12/2020. Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO. Contratado: 32.494.340/0001-02 - ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE L. Objeto: Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva com a inclusão de mão de obra dos equipamentos sterad 190s n/s 101963268 e sterad 100nx n/s 1042150477, com a instalação do sistema all clear, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 154.646,52. Data de Assinatura: 07/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160322

Número do Contrato: 8/2019.

Nº Processo: PE Nº 08/2019.

Pregão. Nº 103/2018. Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO. Contratado: 29.341.468/0001-21 - RENAL-TEC-INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) máquinas portáteis de osmose reversa para a unidade renal do hospital central do exército (hce), que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Vigência: 13/05/2023 a 12/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 137.760,00. Data de Assinatura: 07/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2023).

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 160328

Nº Processo: 64614003428202292. Objeto: Contratação de serviço de adequação da área produtiva de cosmético/ 2ª seção industrial, LQFEX conforme condições e exigências estabelecida no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 10/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Licínio Cardoso, 96 - São Francisco Xavier, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160328-5-00010-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/03/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: E-mail: salc.lqfex@gmail.com.

ANDERSON BERENGUER
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 09/03/2023) 160328-00001-2023NE000001

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160118

Número do Contrato: 14/2022.

Nº Processo: 64316.045875/2021-01.

Pregão. Nº 32/2021. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 83.483.230/0001-86 - SELBETTI TECNOLOGIA S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DE CÓPIA E DE DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL. Vigência: 09/03/2023 a 08/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 103.719,96. Data de Assinatura: 09/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/03/2023).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE
INFANTARIA MOTORIZADA

9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - ESCOLA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 160240

Nº Processo: 64162.010026/2022-18.

Pregão Nº 3/2022. Contratante: 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA.

Contratado: 01.220.638/0001-09 - WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: A aquisição gêneros para alimentação e gás liquefeito de petróleo, do quantitativo de rancho (qr), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: Vigência: 15/02/2023 a 14/08/2023. Valor Total: R\$ 48.135,48. Data de Assinatura: 15/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160240

Número do Contrato: 1/2022.

Nº Processo: 64162.004975/0001-70.

Inexigibilidade. Nº 11/2021. Contratante: 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA. Contratado: 30.403.075/0001-84 - INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA. Objeto: 1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2022, por 12 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/02/2023 a 10/02/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 11/02/2023 a 10/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 218.892,00. Data de Assinatura: 10/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2023 publicado no D.O de 2023-03-10, Seção 3. Onde se lê: Assinatura: 01/02/2023. . Leia-se: Assinatura: 01/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/03/2023).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 6/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/03/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios do QR e do QS, para atender as necessidades básicas da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares Vinculadas e demais Organizações Militares Participantes (Itens cancelados do PE 34/2022).

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 09/03/2023) 160111-00001-2023NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023
(Processo Administrativo n.º 64581.018542/2023-22)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO	23/03/2023
HORÁRIO	09:00 horas (hora de Brasília)
LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
<i>Critério de Julgamento: menor preço</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item e global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência na descrição do item do Termo de Referência com o sistema (COMPRASNET), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/por> meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às

especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das

propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2023, procedemos ao encerramento deste volume nº 11 do Processo nº 64581.018542/2023-22, contendo 200 folhas.

THAYNÁ DI [REDACTED] OLIVEIRA – 2º Sgt
Membro da Comissão Permanente de Licitação